



S E S P / M T

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012**

Regido pelo Decreto Estadual nº 7.217, de 14/03/2006,  
com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

<b>Objeto:</b>	O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente – Avião tanque turboélice de combate a incêndio, destinado a atender o Corpo de Bombeiros Militar junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
----------------	---

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 10/12/2012

Horário: 14h00min (horário local)

Local:

Secretaria de Estado de Administração – Palácio Paiaguás –  
Bloco III – Cuiabá-MT, na Sala de Pregões nº 02.

Endereço  
para retirada  
do Edital:

O Edital completo poderá ser retirado no site [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – Setor de Licitação – Av. Transversal, s/nº – Bloco B – 2º Andar – Centro Político e Administrativo – Cuiabá/MT, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 13h00 às 19h00. Fones: (65) 3613.5527 ou fax (65) 3613.5528

Pregoeiros:

**MARCOS ROBERTO SOVINSKI / CELIANE FARIA DA SILVA**  
Pregoeiros Oficiais

Ordenador  
de  
Despesas:

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos



## ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO	PÁG
1.	DO OBJETO	03
2.	DA PARTICIPAÇÃO	03
3.	DO CREDENCIAMENTO	05
4.	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	07
5.	DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	08
6.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
7.	DA HABILITAÇÃO	11
8.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	17
9.	DOS RECURSOS	18
10.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
11.	DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	26
13.	DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS	27
14.	DO PAGAMENTO	28
15.	DA CONTRATAÇÃO	30
16.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	31
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
18.	DA FISCALIZAÇÃO	32
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33

## A N E X O S

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO	35
ANEXO II	PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	38
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO	40
ANEXO IV	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP	41
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	42
ANEXO VI	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	43
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	44
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE GARANTIA	64
ANEXO IX	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	65
ANEXO X	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	66
ANEXO XI	MINUTA DE CONTRATO	67



## EDITAL

<b>Pregão nº:</b>	109/2012/SESP/MT
<b>Data/horário:</b>	10/12/2012 às 14h00min (horário local)
<b>Recebimento do Credenciamento</b>	10/12/2012 às 14h00min (horário local)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Após cadastramento dos fornecedores

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, mediante seu/sua Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 017/2012/SESP/SEJUDH/FUNAC/FUNDECON, de 02/07/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/07/2012, torna público, para conhecimento de todos os interessados que na data e horário acima indicados fará realizar a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 7.217/2006, o Decreto Estadual nº 635/2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao Procedimento Licitatório e Objeto Licitado.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente – Avião tanque turboélice de combate a incêndio, destinado a atender o Corpo de Bombeiros Militar junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas neste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar desta Licitação somente as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/ MARE nº 05, de 21.07.1995 ou as que apresentarem o Certificado de Inscrição Cadastral – CI expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº 7.218 de 14.03.2006, sendo assegurado o direito às Empresas Licitantes que não forem inscritas, a apresentarem a documentação exigida no item 7.2, deste Edital.

**2.3.** Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem o ramo de atividade objeto desta Licitação.

**2.4.** Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.

**2.5.** Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



- a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País e não detenham representação legal no país.

**2.6.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação com as originais.

**2.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de preços.

**2.8. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.8.1.** Poderão participar Pessoas Jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, regularmente habilitadas, empresas nacionais e internacionais, que comprovem a capacidade de oferecer a Garantia de Assistência Técnica e fornecimento de peças, que atuem no ramo de comercialização ou fabricação de Aeronave nos termos da Legislação vigente, devendo esta, apresentar documentação comercial. No caso de empresa estrangeira, ser devidamente representada no Brasil, nos termos da legislação vigente, devendo esta apresentar documentação da empresa que representa.

**2.9.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, a saber:

**2.9.1.** Empresas brasileiras.

**2.9.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que detenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela empresa (Lei Federal nº 8.666/93, art. 32, §4º).

**2.9.3.** Empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada nos termos da legislação vigente.

**2.9.4.** Consórcio de empresas, nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.10.** Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas nos arts. 133 e 134 do Decreto nº 7.217/2006, e aquelas estabelecidas neste Edital.

**2.10.1.** Qualquer empresa que integrar o consórcio, não poderá participar ao mesmo tempo, isoladamente ou através de mais de um consórcio, na presente licitação.

**2.10.2.** As empresas CONSORCIADAS ficam impedidas de participarem, de forma isolada, nos mesmos itens a que concorrerem os consórcios que, porventura, às abrangerem.

**2.10.3.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do CONSÓRCIO nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

**2.10.4.** No caso de empresas em Consórcio, cada uma delas deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, na forma prevista neste Edital. Com relação a qualificação técnica será



admitida o somatório dos quantitativos de cada consorciada, e, para efeito de qualificação econômica-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, atendendo aos índices contábeis estabelecidos no edital.

**2.10.5.** As empresas em CONSÓRCIO deverão apresentar documento, público ou particular, comprovando o compromisso de constituírem o CONSÓRCIO e indicando a empresa-líder, a qual será a representante das consorciadas perante a SESP.

**2.10.6.** Será facultada a participação de Empresas estrangeiras desde que na condição de empresa consorciada com Empresa Nacional.

**2.10.7.** No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**2.10.8.** Na hipótese de as empresas em CONSÓRCIO sagrarem-se vencedoras da licitação, ficarão obrigadas a promover a constituição e o registro do CONSÓRCIO, antes da celebração do contrato, na forma estabelecida pelo art. 279 da Lei 6.404/76.

**2.10.8.1.** A falta de comprovação de registro de constituição do consórcio no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará o cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

**2.10.9.** Na hipótese de as empresas em CONSÓRCIO sagrarem-se vencedoras da licitação deverá ser emitida fatura mensal única, em nome do CONSÓRCIO, tendo em anexo as medições correspondentes de cada participante do Consórcio, que serão pagas individualmente.

**2.11.** Sob pena de desclassificação os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório competente ou por servidor da Administração (pregoeiro) mediante comparação com as originais, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**2.12.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não possuem responsável/representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa ou judicialmente pela empresa, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No início da sessão, cada Empresa Licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovação, por meio de Instrumento Público ou Particular, de poderes para formulação de Propostas, (lances verbais), oferta de descontos, para recebimento de intimações e notificações, desistências ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**3.1.1.** Na hipótese da empresa se fazer representar por procurador através de outorga por instrumento particular, este deverá ser apresentado com firma reconhecida em Cartório.

**3.1.2.** Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, sendo opacos, lacrados e rubricados no fecho.



- 3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma Empresa Licitante.
- 3.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do Procedimento Licitatório.
- 3.5.** As Microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar os documentos exigidos nos incisos I e II, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 635/2007 conforme abaixo:

**I – quando optante pelo SIMPLES nacional:**

- a)** Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme Anexo IV deste Edital.

**II – quando não optante pelo SIMPLES nacional:**

- a)** Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV deste Edital.

- 3.6.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.6.1.** Tratando-se de representante legal de Sociedade Empresária, ou Empresário Individual, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, Ato Constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.

**3.6.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por Instrumento Público ou Particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os Poderes do mandante para a outorga.

**3.6.3.** Tratando-se de representante de empresas estrangeiras que não funcionem no País, o termo de representação legal no Brasil, com indicação de poderes expressos para, em nome da representada, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente; quando através de procurador, a procuração por Instrumento Público ou Particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os Poderes do mandante para a outorga.

**3.7.** A Proposta elaborada por empresa brasileira ou por empresa estrangeira que funcione no Brasil, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**3.8.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do



original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, devendo ser observadas as disposições previstas neste Edital quanto à documentação proveniente do exterior.

**3.9.** A Proposta apresentada por Licitante sediada no exterior, caso apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada da tradução literal para a língua portuguesa por tradutor juramentado, em papel timbrado da mesma. O original deverá, ainda, ser legalizado pela autoridade consular brasileira do país de origem.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

**4.2.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) Licitante(s) apresentará(ão):

- a)** Envelope de Credenciamento contendo CARTA DE CREDENCIAMENTO e CARTA DE HABILITAÇÃO (anexos V e VI) e os demais documentos exigidos no item 03 e subitens deste Edital; (fase credenciamento);
- b)** Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;
- c)** O envelope contendo os documentos de Habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos Licitantes.

**4.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Envelope 1 – **Proposta de Preços**.  
Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.  
Pregão nº 109/2012. Lote Único  
Razão Social e nº do CNPJ do Licitante  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**4.4.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

Envelope 2 – **Documentos de Habilitação**.  
Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.  
Pregão nº 109/2012.  
Razão Social e nº do CNPJ do Licitante.  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**4.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1, com a Proposta de Preços e, logo após, o Envelope 2, com os Documentos de Habilitação.

**4.6.** Os documentos constantes dos Envelopes Nº 1 e Nº 2 serão rubricados pelo PREGOEIRO, pelos membros da COMISSÃO do CBMMT e pelos representantes legais das LICITANTES.



**4.6.1.** Os envelopes Nº 2 (habilitação) ficarão sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aguardando sua abertura, que poderá ocorrer na mesma sessão ou em outra, em data e local a ser oportunamente comunicado.

**4.7. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no dia, hora e local indicados no PREÂMBULO deste Edital à Comissão de Licitação.**

**4.8.** Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos estaduais, feriado estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para abertura dos trabalhos.

**4.9.** As propostas deverão conter obrigatoriamente no mínimo o contido no Anexo I deste edital.

**4.10.** Inicialmente será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços que será analisada pela Comissão juntamente com uma Comissão designada para esse fim e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação.

**4.11. Qualquer tentativa do LICITANTE no sentido de influenciar o CONTRATANTE nas decisões relativas à análise, julgamento da Documentação e Propostas de Preços poderá resultar na rejeição de sua proposta.**

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), regida em língua portuguesa, em uma via, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, caso esta seja nacional, e para as empresas estrangeiras as propostas deverão ser assinadas pelo representante/responsável legal da empresa no Brasil, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**5.2.** Na Proposta serão consignados:

**a)** Identificação da Proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e Lote Único;

**b)** Estar inclusas todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga, descarga dos bens e aduaneiros;

**c)** O valor total do Lote deverá estar expresso por extenso;

**d)** Conter uma única cotação para o item do bem, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;

**e)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**f)** Especificação com detalhamento claro e preciso para o item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o bem inclusive sua marca;

**g)** Prazo mínimo de validade da Proposta 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da homologação do certame;



- h)** Conter prazo máximo de entrega não superior ao exigido no item 13.3.1 deste Edital;
- i)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- j)** A proposta deverá conter o período de garantia do equipamento, de acordo com o descrito no Anexo I, bem como o nome, endereço e demais dados do responsável pela assistência técnica no Brasil.

**5.3.** A Empresa deverá apresentar Proposta da totalidade do Lote.

**5.4.** Para efeito de julgamento das Propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos será considerada.

**5.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da SESP/MT, relevar excesso de formalismo nas Propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

**5.7.** Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o valor digitado no sistema e consignado em Ata.

**5.8.** Deverão acompanhar, em separado, a Proposta escrita ainda os seguintes documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

- a)** Apresentar Declaração de Garantia do fabricante, distribuidor ou representante comercial, (conforme Anexo VIII), contados a partir de seu recebimento definitivo, garantindo que os bens estejam em conformidade com as especificações operacionais descritas no Edital, observados os subitens 11.5.5 e 11.5.5.1 deste Edital;
- b)** Catálogo descritivo dos Bens Licitados ou cópias autenticadas dos mesmos, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, com apresentação nítida e legível.
- b.1)** Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- b.2)** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;
- b.3)** No caso de catálogo com diversos modelos, o Proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na Licitação;
- b.4)** Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos bens na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da Proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

**5.9.** Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência / Projeto Básico, que consta no Anexo VII, parte integrante do presente Edital.



**5.10.** Por tratar-se de bem importado, citar o Item Tarifário (TAB) de acordo com o sistema harmonizado à nomenclatura brasileira de mercadorias, conforme regulamentação do Conselho de Política Aduaneira.

**5.11.** Preço unitário e total da **Aeronave, equipamentos comuns** e do **treinamento**, em algarismo e por extenso, correspondente à data de apresentação das Propostas, devendo as Licitantes, tanto as nacionais como estrangeiras, demonstrar, em separado, quais os tributos brasileiros incidentes sobre o bem, que oneram a operação final de venda, discriminando as respectivas hipóteses de incidências, base de cálculo e alíquotas. Casos isentos deverão ser expressamente declarados, bem como a legislação que o ampara.

**5.12.** A proposta deverá conter o preço unitário e total, em Real ou na moeda do país de origem de cada licitante ou consorciado, consoante parágrafo 1º do art. 42 da Lei n. 8666/93, em algarismos arábicos, contendo o valor unitário e total por extenso, sendo que os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo: R\$ 0,00, US\$ 0,00 ou € 0,00.

**5.12.1.** A empresa nacional de acordo com a Lei 8.666/93 poderá apresentar sua proposta em moeda estrangeira conversível para Real, quando se tratar de equipamentos importados.

**5.13.** As propostas apresentadas para moeda conversível em real, dar-se-á com base no valor da moeda informada pela taxa de câmbio do Banco Central do Brasil, através de seu site oficial praticada no último dia útil anterior ao pregão.

**5.14.** As Propostas ofertadas por Licitantes brasileiras devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, valor do seguro de transporte internacional e interno, frete internacional e interno, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

**5.15.** Caso o bem ofertado seja importado, a sua importação, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.010/90 e Lei Federal nº 8.032/90), será realizado pelo Estado de Mato Grosso, devendo a CONTRATADA providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e com todas as despesas a seu cargo, todo o processo de importação e nacionalização do bem, bem como de registro do mesmo junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro.

**5.16.** Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente Licitação, omitindo ou incorretamente cotado na Proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Abertos os envelopes, as Propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.2.** Lidos os preços, o(a) Pregoeiro(a) relacionará todas as Propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a Proposta de menor preço, devidamente adequada ao Edital e todas aquelas que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos e superiores relativamente a de menor preço, desde que atendam o Edital.

**6.3.** No julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

**6.4.** Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) Proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de Propostas, o certame transcorrerá



normalmente com dois Licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01(um) único interessado ou uma só Proposta admitida, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a Licitação (Art. 31 § 3º do Decreto Estadual nº 7217, de 14/03/2006 – acrescido pelo Decreto 1805 de 30/01/2009).

**6.5.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço e os demais em ordem de valores decrescente.

**6.6.** Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pelo sistema.

**6.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se o Proponente desistente às penalidades previstas em lei.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para as aquisições do objeto do certame.

**6.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11.** Sendo aceitável a Proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurados ao já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**6.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, de preço e qualidade do objeto pelo(a) Pregoeiro(a), o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do Proponente na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**6.14.** Na situação prevista no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**6.16.** Na análise das Propostas serão observadas, quando couber, as disposições inseridas nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 635/2007.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos de habilitação, para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:



**a)** Para as Cadastradas no Registro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso apresentar o Certificado de Inscrição – CI, emitido pela Secretaria de Estado de Administração, comprovando o registro no CGF/MT e para as empresas cadastradas no SICAF apresentar o Registro de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/ MARE nº 05, de 21.07.1995.

**a.1)** A regularidade de cadastramento da Licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante apresentação do Espelho de Habilitação Parcial válida e as Cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, deverão apresentar o extrato da Situação Cadastral, emitido pela SAD/MT. Se a Empresa Licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão exigidos os documentos de habilitação, constante do item 7.2.

#### I – Documentação Complementar

**a)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo - Anexo III);

**b)** Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo III);

**c)** Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo – Anexo III);

**d)** Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal, exceto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### II – Qualificação Técnica

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada.

**7.2.** As Licitantes não cadastradas deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

#### I – Habilidade jurídica

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

**b.1)** Os documentos supra citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### II – Regularidade Fiscal e Trabalhista



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria de Receita Federal em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da Licitante;
  - d.1) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a Licitante tenha sede ou domicílio.
- e) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da Licitante;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei;
- g) Prova de Inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho. O site para emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas é: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### III – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2011**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  1. As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;
  2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - 2.1. Publicados em Diário Oficial;
    - 2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - 2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
  3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - 3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - 3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.



**4. Sociedade criada no exercício em curso:**

- 4.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos Licitantes;
- 5.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e por Contador legalmente habilitado.
- c)** Certidão negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**IV – Qualificação Técnica**

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada.

**V – Documentação Complementar**

- a)** Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo III);
- b)** Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo – Anexo III);
- c)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo - Anexo III);
- d)** Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal.

**7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não cadastradas** deverão apresentar, os seguintes documentos para habilitação:

**7.3.1. Na habilitação jurídica:**

- a)** Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b)** Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

**7.3.2. Na habilitação técnica:**

- a)** Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração.

**7.3.3. Na habilitação econômico-financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b)** Declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

**7.3.4. Na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;



**b)** Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme o Objeto Licitado;

**c)** Prova de Inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho. O site para emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas é: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**7.3.4.1.** No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

#### **7.3.5. Documentação Complementar:**

**a)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo - Anexo III);

**b)** Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo III);

**c)** Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo – Anexo III).

**7.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.6.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

**7.7.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o Proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

#### **7.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**7.8.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de Aeronave do mesmo tipo/classe da presente Licitação (avião tanque turboélice), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, assinado, datado e devendo conter, ainda, o nome, o cargo e assinatura do responsável pela informação juntamente com cópia da Nota Fiscal e Contrato.

**7.8.2.** Comprovante de que o fornecedor da Aeronave tem homologação das autoridades aeronáuticas do país em que são fabricadas e da autoridade aeronáutica brasileira, conforme determina o Código Brasileiro Aeronáutico e outras normas oriundas da Agencia Nacional de Aviação Civil.

**7.8.3.** Documento que comprove que possui as instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças no Brasil, relativos ao objeto da Licitação ou cópia autenticada do Contrato com a



empresa (oficina homologada ou centro de manutenção aeronáutica) que prestará a manutenção e o fornecimento das peças no Brasil.

**7.8.4.** Declaração de Empresa Seguradora que opere no Brasil aprovando o Programa de Treinamento, elaborado pela Licitante conforme as exigências mínimas constantes neste Edital, e reconhecendo-o como requisito técnico suficiente para futura contratação pela SESP/MT do respectivo Seguro de Casco constando como pilotos os participantes do referido programa.

**7.8.5.** Declaração informando que possui cadastro dos pilotos que serão designados para cumprirem as obrigações relativas ao Programa de Treinamento e Garantia das Operações, juntamente com os documentos comprobatórios da experiência mínima exigida conforme este Edital. Por ocasião da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá informar os nomes desses pilotos juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a experiência exigida.

## **7.9. DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO BRASIL**

**7.9.1.** Tratando-se de empresas estrangeiras, deverão ser apresentados para fins de Habilitação os seguintes documentos:

- a)** Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Licitante, correlato a Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- b)** Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- c)** Comprovação de que não é devedora de tributos, mediante documento oficial competente no país de origem.
- d)** A empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente Licitação, inclusive documentos inerentes a esta Licitação.

**7.10.** Tratando-se de consórcios, conforme determina o art. 33, da Lei Federal nº8.666/93, deverão ser apresentados para fins de Habilitação os seguintes documentos:

**A** - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários.

**B** - Composição do consórcio: deverão ser definidos os objetivos do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação.



**C** - Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto da licitação.

**D** - Compromisso de que o consórcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuênciia da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

**E** - Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital, com exceção das exigências, contidas no item DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que poderão referir-se à apenas uma das consorciadas, independente de ser a empresa líder do consórcio.

**F** - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, conforme determina o § 1º do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

**G** - É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente, ou, na qualidade de subempreiteira, se for licitante em qualquer modalidade, conforme determina o inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

**H** - A licitante vencedora, na forma do art. 33, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**I** - As empresas sediadas no exterior deverão apresentar os documentos equivalentes aos exigidos para as empresas brasileiras, expedidos, conforme o caso por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, autenticada pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

**7.10.1. Qualificação Econômico-Financeira:** Tratando-se de consórcio, quanto ao item anterior, o capital social da qualificação econômico-financeira será avaliado pelo somatório dos capitais sociais das firmas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, para atingir o capital social mínimo exigido.

**7.10.2. Qualificação Técnica:** Tratando-se de consórcio, serão aceitos, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme preconiza o art. 33, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.10.3.** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**7.10.4.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

**7.10.5.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, devidamente assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

**7.11.** Todos os documentos para habilitação, produzidos em língua estrangeira, deverão estar autenticados por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzidos para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



**8.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao(à) Pregoeiro(a), que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 32 § 1º do Decreto Estadual nº 7.217 de 14/03/2006 – alterado pelo Decreto 1805 de 30/01/2009).

**8.1.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**8.1.2.** Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por *fac símile*, por meio eletrônico e vencido o prazo legal.

**8.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (art. 32, §2º, do Decreto Estadual nº 7.217, de 14/03/2006).

**8.3.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**8.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**8.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do Procedimento Licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8666/93.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, competindo ao(à) Pregoeiro(a) decidir pela sua aceitação ou não, facultada a apresentação de impugnação de recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**9.3.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**9.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Superintendência Administrativa da Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Segurança.

**9.7.** Não serão aceitos recursos interpostos através de *fac símile* e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/nº - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970  
Cuiabá-MT - Telefone e Fax: (65) 3613-5528



**10.7.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados A Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Unidade Administrativa	Fonte	Elemento de Despesa	Projeto Atividade
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - SESP/MT	161	44905200	4253

**10.8.** O Órgão Adquirente se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) Licitante(s) vencedor(es), feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação do Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**11.2.** Para fins de homologação, o Proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova - Proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da sessão pública do Pregão.

**11.3.** Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o Licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do Licitante vencedor, será convocado outro Licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **11.5. A Contratada se obriga, nos termos deste Edital, a:**

**11.5.1** Cumprir o objeto da contratação, entregando os Bens especificados no Anexo I e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste item e no item 13 deste Edital.

**11.5.2.** Os Bens deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

**11.5.3.** Entregar os Bens configurados e em perfeito funcionamento.

**11.5.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**11.5.5.** Apresentar a Declaração de Garantia do fabricante, distribuidor ou representante comercial, exceto quando omissos os prazo fixados pelo fabricante, caso em que será permitida a garantia contratual complementar à legal, conferida mediante termo escrito, que será contada a partir de seu recebimento definitivo.

**11.5.5.1.** O Termo de Garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da SESP/MT, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do bem em linguagem didática, com ilustrações.

**11.5.6.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem



necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SESP/MT.

**11.5.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.5.8.** Responder perante a SESP/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos bens ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

**11.5.9.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a SESP/MT.

**11.5.10.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**11.5.11.** Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**11.5.12. DEMAIS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:**

**I** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP/MT, de acordo com o especificado neste Edital que fará parte do Instrumento Contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição estabelecida.

**II** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**III** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

**IV** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

**V** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**VI** - *A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.*

**VII** - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**VIII** - *Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.*



**IX** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

**X** - Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**XI** – Providenciar a garantia de 05% (cinco por cento) do valor do bem, na forma prevista pela lei.

**XII** – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**XIII** - Entregar os bens conforme **este Edital**, observando os seguintes aspectos relativos à PINTURA:

**a)** As Aeronaves deverão ser fornecidas pintadas nas cores conforme padrão da Aviação do CBM-MT, ou outra tonalidade similar, após prévia aprovação pela BM-4 do CBM-MT, devendo a CONTRATADA solicitar da BM-4/CBM-MT a especificação técnica exata das cores a serem aplicadas nas Aeronaves.

**b)** O interior da Aeronave deverá apresentar pintura na cor cinza claro.

**c)** A Contratada deverá apresentar por meio de Proposta técnica, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, o projeto de diagramação e pintura das Aeronaves.

**d)** As tintas e os processos de pintura necessários deverão obedecer aos procedimentos e padrões de qualidade da indústria aeronáutica, e devem ser detalhadamente descritos na Proposta técnica.

**e)** Após a análise do projeto de diagramação e pintura caberá a Contratante realizar ao seu critério, alterações, ainda em nível de projeto, a fim de atestar se o layout apresentado atende aos requisitos do CBM-MT. A Contratada somente estará autorizada a iniciar o processo de pintura após a aprovação definitiva do projeto de pintura por parte do CBM-MT.

**f)** O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e aprovação da Proposta técnica;

#### **11.5.13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

**11.5.13.1. DA RESPONSABILIDADE** – A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da importação e do fornecimento dos AVIÕES até a efetiva entrega do mesmo à CONTRATANTE, no aeroporto internacional Marechal Rondon, em Várzea Grande – MT, quanto a toda e qualquer responsabilidade por danos, acidentes, etc., passam a ser da CONTRATANTE.

**11.5.13.2. DA TRANSFERÊNCIA JUNTO A ANAC** – A transferência de propriedade dos AVIÕES junto ao RAB-Registro Aeronáutico Brasileiro e demais órgãos, bem como seus registros, conforme exigido em Lei, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas, taxas e emolumentos cobrados pelos respectivos órgãos, comprometendo-se a CONTRATANTE a fornecer, em tempo hábil, a documentação para esse fim.

#### **11.5.14.3. DA GARANTIA TÉCNICA:**

**I** - A Contratada proverá Garantia se responsabilizando em dar cumprimento às seguintes exigências:



**II** - Da Garantia Contra Defeitos de Fabricação - prover Garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da Aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador. Tal Garantia técnica será exigível durante os períodos mínimos na forma abaixo:

- a)** Para célula: mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas;
- b)** Para os aviônicos: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- c)** Para o motor: mínimo de 12 (doze) meses ou 1.000 horas;

**III** - A Contratada proverá Garantia técnica, durante o período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de vôo, o que ocorrer primeiro, dos respectivos fabricantes dos equipamentos de rádio comunicação/navegação e dos equipamentos opcionais não fabricados pelo fabricante da Aeronave, cujos benefícios deverão ser transferidos integralmente ao Contratante;

**IV** - A Contratada deverá indicar os locais no Brasil, preferencialmente em Mato Grosso, onde serão realizadas as inspeções/revisões previstas. Para tanto, a Licitante deverá apresentar Contrato de manutenção com a referida oficina ou centro de manutenção;

**V** - A Contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para cumprimento dos serviços e substituição de peças em garantia:

- a)** Para célula: 15 (quinze) dias;
- b)** Para os aviônicos: 15 (quinze) dias;
- c)** Para o motor: 60 (sessenta) dias.

**VI** - A Contratada estará obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato caso extrapole os prazos acima indicados para a resolução do problema/defeito. O valor calculado em função dos dias de atraso será descontado das parcelas não vencidas de pagamento do Contrato. Poderá ser aceita a prorrogação do Contrato proporcionalmente aos dias de atraso como forma alternativa de aplicação da multa sem custos adicionais à Contratante.

**11.5.14.4. DO SUPRIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO AERONÁUTICA** – A Contratada fornecerá com as Aeronaves uma assinatura válida por 02 (dois) anos do conjunto AIP Brasil / Manual de Rotas Aéreas (ROTAER) e uma assinatura válida por 02 (dois) anos do GPS. As Aeronaves deverão ser entregues totalmente desembaraçadas, com seus respectivos registros e certificados nacionais definitivos fornecidos pela ANAC, bem como com todas as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira. Deverão ser entregues dois conjuntos completos de documentação técnica de operação e manutenção das Aeronaves, dos motores e de cada equipamento instalados nas Aeronaves. Deverão ser especificados os manuais que serão fornecidos. Com todos estes custos sem ônus adicionais ao Contrato.

#### **11.5.14.5. DO TREINAMENTO:**

**I** - A Contratada deverá apresentar um Programa Completo para realização de todos os treinamentos, o qual deve ser formalmente reconhecido por seguradora operando no Brasil e aceito como requisito para a futura contratação do respectivo seguro de casco pela Contratante. Seu início está condicionado a comum acordo com o CBMMT, e antes da entrega final da Aeronave, de modo a permitir o cumprimento do Recebimento da máquina pela Contratante. O Programa de Treinamento deverá especificar todos os aspectos técnicos característicos do treinamento, o qual permita ao CBMMT acompanhar e fiscalizar o seu desenvolvimento. São informações essenciais: fases do programa, recursos utilizados em cada fase, conteúdo por fase, locais de realização, responsabilidades, pessoal que irá ministrar o treinamento, critérios para avaliação e aprovação dos pilotos submetidos ao programa e modelos de registro e fichas de avaliação de cada atividade prevista. Ao final de cada fase deverá ser fornecido pela Contratada um certificado individual de conclusão dos treinamentos



de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil. Para início do programa de treinamento, ficará a Contratante obrigada a observar os seguintes pré-requisitos a serem observados na fase correspondente:

**A – Pré-requisitos ao Programa de Treinamento\*:**

- (1) Ser Piloto Comercial de Avião;
  - (2) Ser Piloto Agrícola de Avião;
  - (3) Ser Oficial do Quadro de Oficiais BM do CBMMT;
- \*totalmente a cargo do Contratante

**B – Requisitos adquiridos com o desenvolvimento do programa\*\*:**

- (4) Curso de familiarização de motor, célula e aviônicos (*Ground School*);
- (5) Treinamento inicial em simulador;
- (6) Vôos de adaptação à Aeronave turboélice;
- (7) Manobras de voo comuns às operações de combate a incêndios;
- (8) Curso Teórico de Gerenciamento das Operações e Combate a Incêndios;
- (9) Treinamento da utilização da comporta;
- (10) Treinamento Operacional em simulador;
- (11) Vôos operacionais de combate a incêndios;
- (12) Estágio operacional supervisionado

\*\*fornecidos na execução do Contrato pela Contratada

**II - O Programa de Treinamento descreverá:** 1) O Treinamento Básico para a Operação da Aeronave adquirida, 2) O Treinamento de Manutenção e Segurança de Vôo para Pilotos e Mecânicos, 3) O Treinamento Avançado Operacional e 4) O Método de qualificação, avaliação e aprovação dos pilotos. Durante as fases de instrução prática, dos treinamentos básico e avançado, deverão ser observados os seguintes limites diários: a) máximo de 2 h/v de instrução por cada instruendo; b) máximo de 4 h/v de instrução para cada instrutor. **Esses limites somente não serão aplicados às fases previstas nas alíneas “g” (simulação de jornada intensiva de trabalho) e “i” (estágio operacional supervisionado) constantes no subitem 11.5.14.5.3 Treinamento avançado operacional;**

**11.5.14.5.1. Treinamento Básico para a Operação da Aeronave adquirida – A Contratada deverá proporcionar, sem ônus adicionais para a Contratante, o Treinamento Básico sobre a Aeronave ofertada para 04 (quatro) Pilotos Comerciais de Avião (1), já habilitados como Pilotos Agrícolas de Avião (2), todos do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (3). Todos os cursos e treinamentos da fase básica deverão ser ministrados por instrutores credenciados pelo fabricante e ministrados na língua portuguesa falada no Brasil com a utilização de material didático impresso em português, abrangendo os seguintes aspectos:**

- a)** Curso de familiarização de motor, célula e aviônicos (*Ground School*) (4) com carga horária mínima Modelo de referência: à recomendada pelo fabricante da Aeronave. Pré-requisitos: 1 e 3;
- b)** Treinamento inicial em simulador (5) adequado para a Aeronave objeto deste Edital. Devendo o dispositivo de treinamento de voo cumprir com as características de um FTD Level 5 especificadas na FAA Order 8900.1 CHG 42 e no FAR 60 (regulamentação norte-americana para simuladores de voo). O treinamento em simulador deverá abranger todas as fases do vôo, dos procedimentos normais até os procedimentos de emergência, com 80 h/v, 20 h/v para cada piloto. Pré-requisitos: 1, 2 , 3 e 4;
- c)** Vôos de adaptação à Aeronave turboélice (6), realizado em Aeronave Turboélice Agrícola de Escola de Aviação ou Centro de Treinamento, incluindo o vôo de cheque inicial da ANAC (se aplicável), abrangendo todos os procedimentos normais e os procedimentos de emergências constantes no manual de vôo da Aeronave, com 60 h/v totais, sendo 15 h/v para cada piloto. Pré-requisitos: 1, 2 , 3, 4 e 5;

**11.5.14.5.2. Treinamento de Manutenção e Segurança de Vôo para Pilotos e Mecânicos: A**

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/nº - Bloco ‘B’ – Térreo - CEP: 78.050-970  
Cuiabá-MT - Telefone e Fax: (65) 3613-5528



Contratada deverá proporcionar treinamento de manutenção de linha em célula, motor e avânicos, e curso de segurança de vôo da Aeronave em língua portuguesa, para os 04 (quatro) pilotos de Aeronave já mencionados e 04 (quatro) praças do efetivo do CBMMT, o qual deverá ser realizado na fábrica da Aeronave com material impresso em português sem ônus adicionais ao Contratante. Somente neste treinamento admitir-se-á o auxílio de tradutor, neste caso, o tradutor deverá ser habilitado como piloto ou mecânico de aviação na Aeronave adquirida pelo Contratante. A realização deste treinamento deverá coincidir com o período do recebimento do bem nas instalações do fabricante e deverá permitir o amplo acesso dos instruendos aos locais de fabricação, simultaneamente com a apresentação e explanação dos principais aspectos construtivos e de funcionamento da Aeronave.

**11.5.14.5.3. Treinamento Avançado Operacional:** A Contratada deverá proporcionar o Treinamento Avançado Operacional para 04 (quatro) Pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, sem custos adicionais para o Contratante exceto o de combustíveis relativos à utilização da Aeronave adquirida. Todos os cursos e treinamentos deverão ser ministrados por instrutores credenciados pelo fabricante e ministrados na língua portuguesa falada no Brasil com a utilização de material didático impresso em português, abrangendo os seguintes aspectos:

- d)** Manobras de voo comuns às operações de combate a incêndios (7) com um mínimo de 60 h/v, sendo 15 h/v para cada piloto, realizadas na Aeronave do Contratante. Pré-requisitos: 1 a 6;
  - e)** Curso Teórico de Gerenciamento das Operações e Combate a Incêndios (8) com a Utilização da Aeronave adquirida, com carga horária mínima de 40 h/aula para 8 pilotos do CBMMT e 12 vagas para os Corpos de Bombeiros Militares que apresentaram projetos aprovados pelo BNDES para captação de recursos do Fundo Amazônia, para realização de ações de prevenção e combate a incêndios florestais.
  - f)** Utilização da comporta (9). Pré-requisitos: 1 a 8;
  - g)** Treinamento Operacional em simulador (10) específico da Aeronave objeto deste Edital, no Brasil ou no exterior. Devendo o dispositivo de treinamento de voo cumprir com as características de um FTD Level 5 especificadas na FAA Order 8900.1 CHG 42 e no FAR 60 (regulamentação norte-americana para simuladores de voo). Caso não seja disponível para a Contratada a realização deste treinamento em simulador com as características exigidas, a Contratada poderá utilizar Aeronave Turboélice Agrícola de Escola de Aviação ou Centro de Treinamento que possua características parecidas com a adquirida e tenha capacidade comprovada de ser empregada em combate a incêndios, com todas as despesas a cargo da Contratada sem custos adicionais ao Contrato. Esse treinamento deverá abranger todas as fases da operação de combate a incêndios, dos procedimentos normais, do emprego das diversas técnicas de combate, simulação de jornada intensiva de trabalho em missões de combate a incêndios, gerenciamento de recursos da cabine e os procedimentos de emergência, com no mínimo 120 horas, sendo 30 h/v para cada piloto se for utilizado o simulador ou 80 h/v totais, 20 h/v por piloto caso seja realizado em Aeronave de combate a incêndio. Pré-requisitos: 1 a 9;
  - h)** Vôos operacionais (11), inicialmente com o Hooper vazio até o cumprimento de missões simuladas nas configurações exigidas pela operação, num total de 140 h/v, sendo 35 h/v para cada piloto. Todas realizadas na Aeronave do Contratante. Pré-requisitos: 1 a 10;
  - i)** Estágio operacional supervisionado (12), com a realização de todas as fases da operação até o cumprimento de missões reais, com o efetivo emprego da Aeronave adquirida, atingindo o mínimo de 400 h/v, sendo 100 h/v para cada piloto. Pré-requisitos: 1 a 11;
- I - Por ocasião do translado, como fase suplementar do programa de treinamento, a Contratada deverá disponibilizar um comandante habilitado para a entrega da Aeronave do país de fabricação para a Base da Contratante, sendo esta navegação acompanhada por 02 (dois) pilotos do CBMMT, que estejam nas fases mais adiantadas do Programa de Treinamentos, já**



treinados pela fábrica, sendo um piloto do CBMMT por Aeronave.

**II - Todas as despesas dos treinamentos citados, do básico ao avançado, assim como os custos com Instrutores e treinados, incluindo-se hospedagem, transfer (aeroporto/hotel/aeroporto e hotel/centro de instrução/hotel), materiais didáticos, viagens (passagens) e translados realizados fora do Estado de Mato Grosso, horas de voo em Aeronaves de instrução, taxas e emolumentos da ANAC para fins de cheque de tipo dos pilotos do Contratante (se aplicável), todos estes correrão por conta da Contratada, exceto o combustível de aviação no Brasil necessário para o treinamento avançado realizado na Aeronave adquirida, o qual será fornecido pelo Contratante.**

#### **11.5.14.6. DA GARANTIA DAS OPERAÇÕES:**

**11.5.14.6.1.** A Contratada deverá manter a disposição do Contratante, sem ônus adicionais e durante 12 (doze) meses, observadas as condições e limitações de jornada de trabalho e folgas previstas na Legislação Trabalhista brasileira, um Piloto Comandante/Instrutor de Vôo Master, habilitado conforme certificados expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que seja fluente no português falado no Brasil e tenha experiência comprovada conforme os seguintes parâmetros mínimos de verificação:

- a)** Experiência total de 5000 horas de vôo;
- b)** 1500 h/v em comando de Avião Agrícola Turboélice;
- c)** 300 h/v em comando de avião do mesmo modelo e características da adquirida pelo Contratante, especialmente peso máximo de decolagem, potência e dimensões;
- d)** 300 h/v em comando de avião em operações de combate a incêndios;
- e)** 150 h/v em comando de avião do mesmo modelo e características da Aeronave adquirida pelo Contratante, especialmente peso máximo de decolagem, potência e dimensões em operações de combate a incêndios;
- f)** São Instrumentos utilizados pela Comissão para a verificação da experiência do piloto: A Caderneta Individual de Vôo - CIV, o Contrato de Trabalho ou a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Os documentos mencionados deverão ser apresentados junto com uma cópia (original + cópia). Havendo documento expedido no exterior, impresso ou escrito em idioma diverso do português, inglês ou espanhol, o mesmo deverá ser traduzido para o português por tradutor juramentado com custos para o Licitante.

**I -** O Piloto Comandante/Instrutor de Vôo Master será um dos representantes da Contratada perante a Contratante com a responsabilidade direta pelo cumprimento dos seguintes encargos da Assistência Técnica e Garantia relativos aos treinamentos Básico e Avançado dos pilotos do CBMMT, a execução do programa de qualificação, avaliação e aprovação dos pilotos e pela Garantia dos requisitos técnicos para a operação das Aeronaves fixados na apólice de seguro para a execução das operações aéreas de combate a incêndios florestais.

**11.5.14.6.2.** A Contratada deverá manter a disposição do Contratante, além do previsto no subitem anterior, pelo menos mais um Piloto Comandante/Instrutor de vôo que atenda a todos os requisitos de experiência previstos naquele subitem e que satisfaça as condições mínimas exigidas pelo seguro da Aeronave. O mesmo deverá ficar a disposição integral do Contratante para acompanhamento do Estágio Operacional dos pilotos e garantir o cumprimento das missões de combate a incêndios nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2013 com a utilização da 2<sup>a</sup> Aeronave, sem ônus adicional para o valor do Contrato. Para este subitem (2º Piloto Comandante) será admitido piloto que fale inglês ou espanhol.

#### **11.5.14.7. DO SUPRIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE CONSUMO NORMAL NO 1º ANO DE OPERAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 500 H/V POR AERONAVE:**



**11.5.14.7.1.** A Contratada deverá apresentar solução de fornecimento de apoio logístico, com itens de suprimento e de manutenção no país, de forma a garantir a operação da Aeronave e dos sistemas de vôo por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Esta solução de fornecimento se fará pela comprovação de existência no Brasil de estrutura de manutenção, revisão e estoque de peças de reposição do respectivo modelo e versão ofertados;

**11.5.14.7.2.** A Contratada deverá apresentar solução de fornecimento de serviços de documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da Aeronave, com atualização por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

**11.5.14.7.3.** A Contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 48 horas antes das revisões e inspeções programadas, todas as peças, componentes de consumo ou suscetíveis ao desgaste decorrente do uso normal (filtros de combustível e de óleo, pneus, pastilhas de freio e etc.), lubrificantes e outros fluidos necessários para a operação da aeronave, tudo conforme o programa inspeção e manutenção do fabricante, durante 12 (doze) meses após a entrega até o limite de 500 h/v (por Aeronave), tudo sem qualquer ônus para o Contratante;

**11.5.14.7.3.1.** A Contratada estará obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato caso extrapole o prazo indicado no subitem anterior para o fornecimento das peças e componentes para a inspeção ou revisão programada. O valor calculado em função dos dias de atraso será descontado das parcelas não vencidas de pagamento do Contrato. Poderá ser aceita a prorrogação do Contrato proporcionalmente aos dias de atraso como forma alternativa de aplicação da multa sem custos adicionais à Contratante.

**11.5.14.8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÕES** – A Contratada deverá cumprir todas as exigências abaixo:

**11.5.14.8.1. Da Manutenção Preventiva Inicial** – Entregar a Aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas com disponibilidade mínima de 100 horas de vôo, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante;

**11.5.14.8.2. Da Manutenção Preventiva e inspeções a cada 100 h/v** – Realizar todas as manutenções e inspeções previstas conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante até o limite de 500 h/v;

**11.5.14.8.3. Da Manutenção Preventiva e Inspeção de 500 h/v** – Realizar a manutenção e inspeção após 500 h/v, devidamente executada com disponibilidade mínima de 100 horas de vôo, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante até o limite de 12 (doze) meses.

#### **11.5.14.9. DOS SEGUROS AERONÁUTICOS: RETA E CASCO**

**11.5.14.9.1.** A Contratada deverá contratar Seguro Aeronáutico Obrigatório - RETA, em nome da Contratante, válido por 01 (um) ano, contado a partir da respectiva data da entrega definitiva em Cuiabá - MT, com custo por conta da Contratada.

**11.5.14.9.2.** A Contratada se responsabilizará pela efetiva contratação de um Seguro de Casco, em nome da Contratante como beneficiária, para cobertura da Aeronave até a conclusão do programa de treinamento avançado, sem ônus adicionais ao Contrato, por no mínimo 12 (doze) meses.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/MT**



**12.1.** Constituem obrigações da SESP/MT, além das demais previstas neste Edital:

**12.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o item 14 deste Edital.

**12.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da empresa Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

**12.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**12.1.4.** Notificar a empresa Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**12.1.5.** Acompanhar a entrega dos bens, efetuada pela empresa Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento dos bens.

**12.1.6.** Fiscalizar a execução da contratação por um representante da SESP/MT, designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, em obediência aos ditames do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.7.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada pelos danos causados diretamente à SESP/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS BENS**

**13.1.** A solicitação dos bens será feita pela SESP/MT à empresa Contratada mediante Ordem de Fornecimento.

**13.2. Das Vistorias para recebimento** – A Contratada deve preparar, às suas custas (passagens aéreas, translados, alimentação e hospedagem) duas visitas técnicas, na fabrica: A primeira, para dois técnicos do GAvBM e dois técnicos do CBM/SESP/MT durante o período de instalações dos itens de painel, como aviônicos em geral, instrumentos de motor e de vôo e outra visita, para dois técnicos do GAvBM e mais dois técnicos da CBM/SESP/MT, naturalmente na data de recebimento provisório (conformidade) ainda na fabrica.

### **13.3. LOCAL DE ENTREGA DA AERONAVE E RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**13.3.1.** O recebimento da Aeronave será realizado por técnicos do Grupo de Aviação do CBMMT, sob supervisão do Ten Cel BM **Lázaro** Leandro Nunes – Gestor do Contrato/Projeto juntamente com outros profissionais do CBMMT e da SESP.

**1) O prazo de entrega** dos **AVIÕES**, equipados com os opcionais listados no Projeto Básico, complementado pela Proposta comercial da Empresa Proponente, é **até 30 de abril de 2013**.

**2)** Entende-se por “entrega”, o ato pelo qual a CONTRATANTE se investe na posse dos **AVIÕES**, recebendo-os da CONTRATADA, devidamente personalizados de acordo com este Edital, após voo de experiência, juntamente com seus acessórios devidamente instalados, em perfeito funcionamento, acompanhado, ainda, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, para que os **AVIÕES** operem no Brasil, cópias autênticas dos C.H.T. - Certificados de Homologação de Tipo (se requerido/aplicável), e com a transferência da propriedade, junto ao RAB - Registro Aeronáutico Brasileiro/ Agencia Nacional de Aviação (ANAC), devidamente efetuada pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE. Contra a efetiva entrega dos **AVIÕES** a CONTRATANTE firmará Termo de Recebimento definitivo, nos termos do artigo 77, II, “b”, da Lei 8.666/93.



**3)** A CONTRATADA comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, com pelo menos 15 (dias) úteis de antecedência, que os **AVIÕES**, seus acessórios e a documentação se encontram à disposição dela, tal como previsto no parágrafo anterior, na fabrica do avião, para fins de entrega. Esta, entretanto, só será consolidada na cidade de Várzea Grande – MT, após realizar vôo de experiência, como definido no parágrafo anterior.

**4)** A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência, por escrito, o nome e cargo dos membros que farão parte das vistorias e do recebimento.

**5)** O Local de entrega da Aeronave será no Pátio da Seção de Contra Incêndios do Aeroporto Internacional Marechal Rondon em Várzea Grande.

**13.4.** A entrega dos bens deverá ser realizada nos dias e horários de expediente da Contratante compreendido das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, com comunicação de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

⇒ **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Anexo I do Pregão e da Proposta da Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

⇒ **Definitivamente** – pela Comissão Única de Recebimento da SESP/MT acompanhado pelo servidor da unidade solicitante designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos na Proposta.

**13.5.** Quantificação e descrição dos bens: Conforme Termo de Referência/Especificação (Anexo I e Anexo VII).

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento à Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de execução, contado da aceitabilidade definitiva dos bens entregues, através de crédito(s) em conta(s) corrente(s) à vista da apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

**14.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006;

II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c”, do Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006;

III - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, consoante o Parecer nº 207/SGA/2012/PGE/MT.

**14.2.1.** Exclui-se a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Agência Fazendária da SEFAZ, relativa ao domicílio da empresa Contratada, o pagamento de despesas de valor inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**14.2.2.** O valor retido de que trata o item anterior deverá ser destacado da Nota Fiscal.

**14.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 14.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.



**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**14.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

**14.6.** O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP/MT, CNPJ nº 03.507.415/0028-64 – Endereço: Av. Transversal s/n, bloco B, Térreo, Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-900 – Cuiabá – MT.

**14.6.1.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital de Pregão, do Lote a que se refere, o número da nota de empenho e nome da unidade destinatária.

**14.7.** Os valores dos bens contratados não sofrerão reajuste contratual.

**14.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha ocorrido de alguma forma a empresa Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**14.9.** A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

**14.10.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

#### **14.11. DO PREÇO:**

**14.11.1.** O preço estimado para esta aquisição será da ordem de R\$ 9.060.552,04 (Nove milhões e sessenta mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

#### **14.12. DA LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.12.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com as seguintes condições, através de crédito em Banco, conta corrente e Agência, indicada pela Proponente mediante apresentação da fatura com nota fiscal devidamente atestada pela Comissão designada pela CONTRATANTE, que será processada segundo a legislação vigente.

**a) 40% (quarenta porcento)** do valor total do Contrato em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato contra apresentação da (s) fatura (s) da CONTRATADA;

**b) 50% (cinquenta porcento)** do valor total do Contrato, em até 30 (trinta) dias após a aceitação/recebimento provisório da Aeronave no local indicado pela CONTRATADA; Se as Aeronaves forem entregues em datas diferentes, o valor será também dividido em duas parcelas de 25% (vinte e cinco porcento) cada;

**c) 2% (dois porcento)** do valor total do Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Aeronave, em Várzea Grande-MT, com o efetivo início do treinamento avançado operacional;

**d) 3% (três porcento)** do valor total do Contrato, ao término do 6º mês do período de assistência técnica;



e) 5% (cinco porcento) do valor total do Contrato, em até trinta dias após o término do período de assistência técnica integral de 12 meses, observando-se simultaneamente as condições de conclusão do Programa de Treinamento Completo, com a entrega de todos os certificados, e da realização da Manutenção Preventiva e Inspeção de 500 h/

**14.12.2.** O valor referente às parcelas será em Real, utilizando-se os índices Banco Central da taxa PTax-venda, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia anterior ao efetivo pagamento

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Após a homologação da Licitação, a Licitante vencedora será convocada, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, assinar e retirar o Nota de Empenho, ou Instrumento equivalente, na forma da Minuta apresentada no site [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**15.2.** Como condição para celebração da contratação, a Licitante vencedora deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**15.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

### 15.4. DO CONTRATO:

**15.4.1.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

**15.4.1.1.** O Contrato será fiscalizado pelo Gestor juntamente com os membros da comissão designada pela Portaria Nº04/GCCBMMT/2012.

**15.4.2.** O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**15.4.3.** No ato da celebração do Contrato, para vigência do mesmo e pagamento de parcela do sinal, será exigida da Licitante vencedora a prestação de garantia contratual que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades à escolha do Contratado: caução em dinheiro ou em títulos da dívida ativa, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

**15.4.4.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.4.5.** Farão parte integrante do Contrato, este Edital, seus anexos e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora.

**15.4.6.** O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.4.7.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado.

**15.4.8.** O Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93



## 16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**16.1.** Nos termos do artigo 8º do Decreto Estadual nº 635/2007, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 7.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**16.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova Sessão Pública os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação.

**16.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**16.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**16.4.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o Objeto Licitado.

**16.4.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 16.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**16.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 16.4.1, 16.4.2 e 16.4.3, o Objeto Licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

**16.4.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no subitem 16.4.3.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;



**II** – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura por dia de atraso no prazo proposto para entrega dos bens, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

**III** – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;

**IV** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**17.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.3.** Se a Contratada não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**17.4.** A multa, eventualmente imposta à empresa Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**17.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e/ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**17.6.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**17.7.** No caso de aplicação de penalidades a SESP/MT deve informar a Secretaria de Estado de Administração – SAD, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**17.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à SESP/MT.

**17.9.** Constatado que a empresa Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A Secretaria de Estado de Segurança Pública fiscalizará a execução do fornecimento do objeto a ser contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**18.2.** A fiscalização pela Secretaria de Estado de Segurança Pública não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.



**18.3.** A ausência de comunicação por parte da Secretaria de Estado de Segurança Pública referente a irregularidades ou falhas não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

**18.4.** A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação e instalações pertinentes e atendendo observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta do Licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**19.2.** O Proponente, ao participar da presente Licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

**19.3.** Os documentos de habilitação das Licitantes que forem automaticamente desclassificadas pelo sistema, serão na própria Sessão Pública da Licitação, devolvidas a seus titulares.

**19.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

**c)** Convocar os Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

**19.5.** Fica assegurado à SESP/MT o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.6.** Incumbe à SESP/MT providenciar a publicação do extrato do Contrato ou Instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

**19.7.** O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**19.8.** Após apresentação da Proposta, não cabe desistência, da mesma.

**19.9.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazo coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SESP/MT.

**19.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.



**19.12.** A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser obtida gratuitamente através do site: <http://www.sad.mt.gov.br>.

**19.13.** No site mencionado no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, inclusive adendos, razão pela qual as Empresas interessadas em participar do certame deverão consultá-lo frequentemente.

**19.14.** As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a) na Coordenadoria Geral de Aquisições da SESP/MT, na Rua Transversal, s/nº - Bloco B – Térreo – CPA - Cuiabá-MT ou por meio do fax símile 65 3613-5527.

**19.16.** O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

**19.17.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

**19.18.** Os casos omissos serão julgados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

**19.19.** Os documentos em que o prazo de validade não estiver expresso serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de expedição.

**19.20. São partes integrantes deste Edital:**

- a)** Anexo I Especificação
- b)** Anexo II Formulário Padrão de Proposta
- c)** Anexo III Modelo de Declaração
- d)** Anexo IV Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- e)** Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento
- f)** Anexo VI Modelo de Declaração de Habilitação
- g)** Anexo VII Termo de Referência/Projeto Básico
- h)** Anexo VIII Declaração de Garantia
- i)** Anexo IX Termo de Recebimento Provisório
- j)** Anexo X Termo de Recebimento Definitivo
- k)** Anexo XI Minuta de Contrato

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2012.

**MARCOS ROBERTO SOVINSKI / CELIANE FARIA DA SILVA**  
Pregoeiros Oficiais



**A N E X O - I**

**E S P E C I F I C A Ç Ã O**

**LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE AERONAVES**

ITEM	CÓD SIAG	DESCRÍÇÃO	QTD	UM	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
01		AERONAVE DE ASAS FIXAS PARA COMBATE À INCÊNDIO - TIPO: AVIÃO MONOMOTOR, TURBOÉLICE, BIPLACE, NOVO DE FABRICAÇÃO, COM TANQUE PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3.000 (TRÊS MIL) LITROS DE AGENTES EXTINTORES, COM COMPORTA DE LANÇAMENTO CONTROLADA POR COMPUTADOR E AJUSTE DE DESCARGA, COM CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE VÁLIDO, COM MATRÍCULA NACIONAL DEFINITIVA, EQUIPADO COM INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VÔO VISUAL DIURNO E NOTURNO. O AVIÃO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO ENQUADRAR-SE NAS EXIGÊNCIAS DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (RBAC-23 E RBHA-137), ALÉM DE ESTAR HOMOLOGADO, PARA OPERAÇÃO NO BRASIL PELO CENTRO TÉCNICO AEROESPACIAL (CTA). DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE PINTURA E DE ILUMINAÇÃO EXTERNA QUE FACILITEM O ACOMPANHAMENTO VISUAL DA AERONAVE, DIMINUINDO E ATÉ MESMO EVITANDO A COLISÃO EM VÔO COM OUTRAS AERONAVES E COM O SOLO; DEVERÁ SER FORNECIDA COM CERTIFICADOS DE AERONAVEGABILIDADE E VISTORIA INICIAL DA ANAC, REFERENTE AO ANO DE ENTREGA OU, NO MÍNIMO, DO ANO DO EDITAL, COM MATRÍCULA NACIONAL DEFINITIVA. DEVERÁ SER FORNECIDA COM GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO OS ITENS: - GARANTIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - SUPRIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A OPERAÇÃO DA AERONAVE	02	UN	R\$	R\$

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/nº - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970  
Cuiabá-MT - Telefone e Fax: (65) 3613-5528



		<p>POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES; - TREINAMENTO COMPLETO PARA 4 (QUATRO) PILOTOS E 4 (QUATRO) MECÂNICOS; - GARANTIA DAS OPERAÇÕES POR 12 (DOZE) MESES; - SUPRIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE CONSUMO NORMAL DO 1º ANO DE OPERAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 500 H/V DURANTE 12 (DOZE) MESES; - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSPEÇÕES E REVISÕES DE 100H/V E 500H/V - SEGUROS AERONÁUTICOS: RETA E DE CASCO DURANTE 12 (DOZE) MESES. DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECÍFICAS: - CAPACIDADE DE OPERAÇÃO, POUSO E DECOLAGEM EM PISTAS IRREGULARES; - DOIS POSTOS DE PILOTAGEM COM DOIS ASSENTOS (BIPLACE) E DUPLO COMANDO COM CONJUNTO COMPLETO DE MANETES (POTÊNCIA, PASSO DE HÉLICE E MISTURA) PARA A NACELE TRASEIRA INCLUSIVE A MANETA DE EMERGÊNCIA PARA CONTROLE VAZÃO EM CASO DE PANE DA FCU; - PROJETADA ORIGINALMENTE COMO AERONAVE DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL E HOMOLOGADA PARA ESTE FIM NO ÓRGÃO OFICIAL DO SEU PAÍS DE ORIGEM (FABRICAÇÃO), NÃO PODENDO SER ADAPTADA PARA A ATIVIDADE ACIMA DESCrita; - PREPARAÇÃO NA FÁBRICA DA FUSELAGEM PARA RECEBER FLUTUADORES; - LIMITADA ÀS SEGUINTEs DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO DE 13,0M; ENVERGADURA DE 20M; ALTURA DE 4M; DISTÂNCIA ENTRE AS RODAS DO TREM DE POUSO PRINCIPAL DE 4M; DISTÂNCIA ENTRE O TREM DE POUSO PRINCIPAL E A BEQUILHA DE 7,5M; - MOTORIZAÇÃO: PROVER POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA (PMC) IGUAL OU SUPERIOR A 1300 SHP; - HÉLICE DE PASSO VARIÁVEL E VELOCIDADE CONSTANTE; - CARGA ÚTIL INTERNA ACIMA DE 3.900KG (TRÊS MIL E NOVECENTOS QUILOGRAMAS); - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PRINCIPAL AGENTE EXTINTOR) DE 3.000L (TRÊS MIL LITROS); - RESERVATÓRIO EXTRA PARA CONCENTRADO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 60L (SESSENTA LITROS); - EQUIPADA ORIGINALMENTE COM COMPORTAS DE ALIJAMENTO CONTROLADAS ELETRONICAMENTE</p>			
--	--	---	--	--	--

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/nº - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970  
Cuiabá-MT - Telefone e Fax: (65) 3613-5528



		<p>POR COMPUTADOR E COM SENsoRES DE TURBULÊNCIA PARA NÃO DESPERDIÇAR O LANÇAMENTO DE CARGA; AS COMPORTAS DEVEM TER DISPOSITIVOS CONTROLADORES PARA FAZER DIVISÃO DO LANÇAMENTO DA CARGA, PELO MENOS EM QUATRO PARTES IGUAIS, OU DIFERENTES, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO INCÊNDIO; - ALCANCE MÍNIMO DE 1200 KM COM PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (PMD), USANDO SOMENTE OS TANQUES PRINCIPAIS (SEM TANQUES AUXILIARES) E VELOCIDADE DE CRUZEIRO ECONÔMICA; - POSSUIR SISTEMA DE COMBUSTÍVEL PARA TRASLADO DE LONGA DISTÂNCIA; - VELOCIDADE DE CRUZEIRO SUPERIOR A 340 KM/H; - CAPACIDADE DE POUSAR COM O PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM. DEVEM SER FORNECIDOS OS SEGUINtes EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS COMPLEMENTARES: 04 (QUATRO) CAPACETES CERTIFICADOS PARA A UTILIZAÇÃO NA AERONAVE EM OPERAÇÕES AEROAGRÍCOLAS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME CERTIFICAÇÃO BRASILEIRA, COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ATENUAÇÃO DE RUÍDOS; 01 (UMA) FONTE EXTERNA DO TIPO BATERIA SECA COM CAPACIDADE DE PROVER A ENERGIA NECESSÁRIA PARA REALIZAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) PARTIDAS CONSECUTIVAS; 01 (UM) EQUIPAMENTO COMPLETO PARA ESPARGIMENTO, COMPOSTO DE BOMBA EÓLICA OU ELÉTRICA, TUBULAÇÃO E JOGOS DE BICOS PARA LANÇAMENTO DE DISPERSANTES E RETARDANTES; 03 (TRÊS) JOGOS DE PNEUS EXTRA (PARA O TREM PRINCIPAL E BEQUILHA). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.</p>				
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						



A N E X O - II

**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

**EDITAL PREGÃO Nº: 109/2012/SESP/MT.**

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO DO LOTE.

LOTE ÚNICO/ DESTINO: \_\_\_\_\_

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone / Fax: (0xx\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (0xx\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	MODELO E MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>						

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Eficácia da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega dos bens: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Edital de Pregão Tipo Menor Preço nº ____/2012 – SESP – Lote Único					
Proponente:					
Endereço:		Cidade:	UF:		
Telefone:		Fax:	E-mail:		
Banco:		Agência:	Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Rubrica:		
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT (A)	PREÇO UNIT (B)
01	<b>Aeronave de asas fixas para combate a incêndio –</b> Tipo: Avião monomotor, turboélice, biplace, novo de fabricação, com: Tanque principal com capacidade mínima para 3.000 (três mil) litros de agentes extintores, comporta de lançamento controlada por computador e ajuste de descarga, certificado de aeronavegabilidade válido e matrícula nacional definitiva, equipado com instrumentos e acessórios para vôo visual diurno e noturno. O avião, equipamentos e acessórios deverão enquadrar-se nas exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil (RBAC-23 e RBHA-137), além de estar homologado, para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA). Tudo conforme condições e demais especificações contidas no edital e em seus anexos. Deverá ser fornecida com garantia técnica e assistência integral de 12 (doze) meses conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos. <b>Equipamentos e acessórios complementares:</b> 04 (quatro) capacetes com sistema de comunicação e atenuação de ruídos; 01 (uma) fonte externa do tipo bateria seca; 01 (um) equipamento completo para espargimento, composto de bomba eólica ou elétrica, tubulação e jogos de bicos para lançamento de dispersantes e retardantes; 03 (três) jogos de pneus (para o trem principal e bequilha). Tudo conforme condições e demais especificações contidas no edital e em seus anexos.			02 (dois)	
PREÇO FINAL DO LOTE R\$					
Em dólares americanos – US\$					
Declaramos que nos preços propostos, no presente documento, estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.					
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta em reais) (valor por extenso) e em US\$ (valor da proposta em dólares americanos) (valor por extenso)					
Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.					
Prazo de entrega: (prazo de entrega)					



A N E X O – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REF: EDITAL DO PREGÃO N° 109/2012 – SESP/MT**

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº 109/2012/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d” , inciso IV do Art. 5º do Decreto N° 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV,Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006;
- Para atender ao disposto no § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto N° 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório e, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

(Local e Data)

\* **Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**A N E X O – IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP**

**Ref: Edital do Pregão nº 109/2012 – SESP/MT**

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital),  
a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as  
penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma  
da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de junho 2006 e que não se encontra em nenhuma  
das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



**A N E X O – V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da empresa)

**A**

**SESP**

**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2012/SESP/MT - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

Portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em  
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,  
manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de  
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



A N E X O – VI

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)**

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência e Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



A N E X O – VII

<b><u>TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO</u></b>	
AUTORIZO:	VALIDAÇÃO:
Ordenador de Despesas do Órgão	Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Segurança
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>	
<b>1 – ÓRGÃO: SESP</b>	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO</b> nº 52/BM-4/2012
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b>  19101	<b>4- Descrição de Categoria de Investimento:</b>  ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditória/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens de Consumo ( x ) Material Permanente (aquisição aeronave) ( ) Serviços
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/SESP</b>	
<b>II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS</b>	
<b>1 – Objeto sintético:</b> Aquisição de 02 (dois) aviões tanque turboélice de combate a incêndio, monomotor, com dois postos de pilotagem, velocidade de cruzeiro de no mínimo 300 Km/h e alcance superior a 1000 Km, conforme especificação, com garantia técnica e assistência integral por no mínimo 12 meses, limitada a 1000 horas de voo.	
<b>2 – ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (Bens ou Serviços)</b>	



LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE AERONAVES						
ITEM	CÓD SIAG	Descrição	QTD	UM	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
01		AERONAVE DE ASAS FIXAS PARA COMBATE À INCÊNDIO - TIPO: AVIÃO MONOMOTOR, TURBOÉLICE, BIPLACE, NOVO DE FABRICAÇÃO, COM TANQUE PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3.000 (TRÊS MIL) LITROS DE AGENTES EXTINTORES, COM COMPORTA DE LANÇAMENTO CONTROLADA POR COMPUTADOR E AJUSTE DE DESCARGA, COM CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE VÁLIDO, COM MATRÍCULA NACIONAL DEFINITIVA, EQUIPADO COM INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VÔO VISUAL DIURNO E NOTURNO. O AVIÃO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DEVERÃO ENQUADRAR-SE NAS EXIGÊNCIAS DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (RBAC-23 E RBHA-137), ALÉM DE ESTAR HOMOLOGADO, PARA OPERAÇÃO NO BRASIL PELO CENTRO TÉCNICO AEROESPACIAL (CTA). DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE PINTURA E DE ILUMINAÇÃO EXTERNA QUE FACILITEM O ACOMPANHAMENTO VISUAL DA AERONAVE, DIMINUINDO E ATÉ MESMO EVITANDO A COLISÃO EM VÔO COM OUTRAS AERONAVES E COM O SOLO; DEVERÁ SER FORNECIDA COM CERTIFICADOS DE AERONAVEGABILIDADE E VISTORIA INICIAL DA ANAC, REFERENTE AO ANO DE ENTREGA OU, NO MÍNIMO, DO ANO DO EDITAL, COM MATRÍCULA NACIONAL DEFINITIVA. DEVERÁ SER FORNECIDA COM GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO OS ITENS: - GARANTIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - SUPRIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A OPERAÇÃO DA AERONAVE POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES; - TREINAMENTO COMPLETO PARA 4 (QUATRO) PILOTOS E 4 (QUATRO) MECÂNICOS; - GARANTIA DAS OPERAÇÕES POR 12 (DOZE) MESES; - SUPRIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE CONSUMO	02	UN	R\$	R\$

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/nº - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970  
Cuiabá-MT - Telefone e Fax: (65) 3613-5528



	<p>NORMAL DO 1º ANO DE OPERAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 500 H/V DURANTE 12 (DOZE) MESES; - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSPEÇÕES E REVISÕES DE 100H/V E 500H/V - SEGUROS AERONÁUTICOS: RETA E DE CASCO DURANTE 12 (DOZE) MESES. DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECÍFICAS: - CAPACIDADE DE OPERAÇÃO, POUSO E DECOLAGEM EM PISTAS IRREGULARES; - DOIS POSTOS DE PILOTAGEM COM DOIS ASSENTOS (BIPLACE) E DUPLO COMANDO COM CONJUNTO COMPLETO DE MANETES (POTÊNCIA, PASSO DE HÉLICE E MISTURA) PARA A NACELE TRASEIRA INCLUSIVE A MANETA DE EMERGÊNCIA PARA CONTROLE VAZÃO EM CASO DE PANE DA FCU; - PROJETADA ORIGINALMENTE COMO AERONAVE DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL E HOMOLOGADA PARA ESTE FIM NO ÓRGÃO OFICIAL DO SEU PAÍS DE ORIGEM (FABRICAÇÃO), NÃO PODENDO SER ADAPTADA PARA A ATIVIDADE ACIMA DESCrita; - PREPARAÇÃO NA FÁBRICA DA FUSELAGEM PARA RECEBER FLUTUADORES; - LIMITADA ÀS SEGUINTE DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO DE 13,0M; ENVERGADURA DE 20M; ALTURA DE 4M; DISTÂNCIA ENTRE AS RODAS DO TREM DE POUSO PRINCIPAL DE 4M; DISTÂNCIA ENTRE O TREM DE POUSO PRINCIPAL E A BEQUILHA DE 7,5M; - MOTORIZAÇÃO: PROVER POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA (PMC) IGUAL OU SUPERIOR A 1300 SHP; - HÉLICE DE PASSO VARIÁVEL E VELOCIDADE CONSTANTE; - CARGA ÚTIL INTERNA ACIMA DE 3.900KG (TRÊS MIL E NOVECENTOS QUILOGRAMAS); - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PRINCIPAL AGENTE EXTINTOR) DE 3.000L (TRÊS MIL LITROS); - RESERVATÓRIO EXTRA PARA CONCENTRADO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 60L (SESSENTA LITROS); - EQUIPADA ORIGINALMENTE COM COMPORTAS DE ALIJAMENTO CONTROLADAS ELETRONICAMENTE POR COMPUTADOR E COM SENSORES</p>				
--	---	--	--	--	--

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/nº - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970  
Cuiabá-MT - Telefone e Fax: (65) 3613-5528



	<p>DE TURBULÊNCIA PARA NÃO DESPERDIÇAR O LANÇAMENTO DE CARGA; AS COMPORTAS DEVEM TER DISPOSITIVOS CONTROLADORES PARA FAZER DIVISÃO DO LANÇAMENTO DA CARGA, PELO MENOS EM QUATRO PARTES IGUAIS, OU DIFERENTES, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO INCÊNDIO; - ALCANCE MÍNIMO DE 1200 KM COM PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (PMD), USANDO SOMENTE OS TANQUES PRINCIPAIS (SEM TANQUES AUXILIARES) E VELOCIDADE DE CRUZEIRO ECONÔMICA; - POSSUIR SISTEMA DE COMBUSTÍVEL PARA TRASLADO DE LONGA DISTÂNCIA; - VELOCIDADE DE CRUZEIRO SUPERIOR A 340 KM/H; - CAPACIDADE DE POUSAR COM O PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM. DEVEM SER FORNECIDOS OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS COMPLEMENTARES:</p> <p>04 (QUATRO) CAPACETES CERTIFICADOS PARA A UTILIZAÇÃO NA AERONAVE EM OPERAÇÕES AEROAGRÍCOLAS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME CERTIFICAÇÃO BRASILEIRA, COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ATENUAÇÃO DE RUÍDOS; 01 (UMA) FONTE EXTERNA DO TIPO BATERIA SECA COM CAPACIDADE DE PROVER A ENERGIA NECESSÁRIA PARA REALIZAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) PARTIDAS CONSECUTIVAS; 01 (UM) EQUIPAMENTO COMPLETO PARA ESPARGIMENTO, COMPOSTO DE BOMBA EÓLICA OU ELÉTRICA, TUBULAÇÃO E JOGOS DE BICOS PARA LANÇAMENTO DE DISPERSANTES E RETARDANTES; 03 (TRÊS) JOGOS DE PNEUS EXTRA (PARA O TREM PRINCIPAL E BEQUILHA). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.</p>				
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					

**3 – Justificativa Técnica para a Aquisição:**

O estado de Mato Grosso é o 3º da federação em extensão territorial, possuindo uma área de **903.357 km<sup>2</sup>** e uma população de **3.033.991 habitantes\***, com a característica de



estar relativamente bem distribuída em toda essa extensão territorial e vulnerável a acidentes e desastres naturais e os decorrentes da vida na nossa sociedade tecnológica. Deste território, cerca de 51% está em área de floresta amazônica, à qual sofre as pressões antrópicas que tem resultado no desmatamento e nos incêndios florestais.

Conforme o Art. 82 da Constituição Estadual, ao Corpo de Bombeiros Militar compete realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios, cumprir missões de busca e salvamento, realizar atividades de defesa civil em cenários de desastres, prestar socorros de urgência e ainda, atuar em casos de emergências ambientais, atendendo assim, mais de 56% da população do estado e colaborando com a preservação do meio ambiente. No entanto, ainda existem áreas descobertas, excluindo parcela significativa dos serviços essenciais de atendimento em emergências.

A utilização de aeronaves especializadas nas missões constitucionais, neste caso os aviões, dentro da doutrina de emprego do CBMMT, levará à uma parcela maior da população os serviços da corporação, decorrente das seguintes potencialidades:

- Ampliação da área de cobertura dos sistemas de atendimentos emergenciais, especialmente no serviço de prevenção e combate a incêndios florestais;
- Redução do tempo resposta nas áreas já abrangidas;
- Flexibilização das ações;
- Melhoria do nível de informações acerca dos sinistros, proporcionando decisões mais eficazes;
- Aumento da eficiência das frações táticas no teatro de operações, principalmente quando estas se desenvolvem em áreas extensas e de difícil acesso terrestre.

\*Fonte: IBGE, Resultados do Censo 2010.

Em que pese a aviação de segurança pública do estado de Mato Grosso ter sido centralizada em um único órgão integrado, o CIOPAer, em momento algum extinguíu-se a competência originária de cada instituição de segurança, ao contrário, foram preservadas as suas atribuições (Art. 1º do decreto 8.304 de 17/11/2006). Portanto, esta proposição fundamenta-se especificamente nas competências conferidas pelo Art. 82 da Constituição Estadual à própria Corporação e à efetiva necessidade de que a Corporação passe a especificar e operar as aeronaves empregadas no cumprimento das suas missões constitucionais.

#### 4 – Das Vistorias para recebimento:

A contratada deve preparar, às suas custas (passagens aéreas, translados, alimentação e hospedagem) duas visitas técnicas, na fabrica: A primeira, para dois técnicos do GAvBM e dois técnicos do CBM/SESP/MT durante o período de instalações dos itens de painel, como aviônicos em geral, instrumentos de motor e de vôo e outra visita, para dois técnicos do GAvBM e mais dois técnicos da CBM/SESP/MT, naturalmente na data de recebimento provisório (conformidade) ainda na fabrica.

#### 5 - Local de Entrega da aeronave e recebimento definitivo:

O recebimento da aeronave será realizado por técnicos do Grupo de Aviação do CBMMT, sob supervisão do Ten Cel BM **Lázaro** Leandro Nunes – Gestor do Contrato/Projeto juntamente com outros profissionais do CBMMT e da SESP.

1) **O prazo de entrega** dos **AVIÕES**, equipados com os opcionais listados no Projeto Básico, complementado pela proposta comercial da empresa proponente, é **até 30 de abril de 2013**.

2) Entende-se por “entrega”, o ato pelo qual a **CONTRATANTE** se investe na posse dos **AVIÕES**, recebendo-os da **CONTRATADA**, devidamente personalizados de acordo com os termos do projeto, após vôo de experiência, juntamente com seus acessórios devidamente instalados, em perfeito funcionamento, acompanhado, ainda, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, para que os **AVIÕES** operem no Brasil, cópias autênticas dos C.H.T. - Certificados de Homologação de Tipo (se requerido/aplicável), e com a transferência da propriedade, junto ao RAB - Registro Aeronáutico Brasileiro/ Agencia Nacional de Aviação (ANAC), devidamente efetuada pela **CONTRATADA** em nome da **CONTRATANTE**. Contra a efetiva entrega dos **AVIÕES** a **CONTRATANTE** firmará Termo de Recebimento definitivo, nos termos do artigo 77, II, b, da Lei 8.666/93.



3) A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, à **CONTRATANTE**, com pelo menos 15 (dias) úteis de antecedência, que os **AVÕES**, seus acessórios e a documentação se encontram à disposição dela, tal como previsto no parágrafo anterior, na fabrica do avião, para fins de entrega. Esta, entretanto, só será consolidada na cidade de Várzea Grande – MT, após realizar vôo de experiência, como definido no parágrafo anterior.

4) A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência, por escrito, o nome e cargo dos membros que farão parte das vistorias e do recebimento.

5) O Local de entrega da aeronave será no Pátio da Seção de Contra Incêndios do Aeroporto Internacional Marechal Rondon em Várzea Grande.

## 6 - DO CONTRATO:

6.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

6.1.1. O contrato será fiscalizado pelo Gestor juntamente com os membros da comissão designada pela Portaria Nº04/GCCBMMT/2012.

6.2. O Contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6.3. No ato da celebração do contrato, para vigência do mesmo e pagamento de parcela do sinal, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia contratual que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à escolha do contratado: caução em dinheiro ou em títulos da dívida ativa, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

6.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.5. Farão parte integrante do Contrato, este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

6.6. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado.

6.8. O Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## 7 - DO PREÇO

O preço estimado para esta aquisição será da ordem de R\$ 9.060.552,04 (Nove milhões e sessenta mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

## 8 - DA LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as seguintes condições, através de crédito em Banco, conta corrente e Agência, indicada pela proponente mediante apresentação da fatura com nota fiscal devidamente atestada pela Comissão designada pela **CONTRATANTE**, que será processada segundo a legislação vigente:

a) **40% (quarenta porcento)** do valor total do contrato em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato contra apresentação da (s) fatura (s) da **CONTRATADA**;

b) **50% (cinquenta porcento)** do valor total do contrato, em até 30 (trinta) dias após a aceitação/recebimento provisório da aeronave na sede da **CONTRATADA**; Se as aeronaves forem entregues em datas diferentes, o valor será também dividido em duas parcelas de 25% (vinte e cinco porcento) cada;

c) **2% (dois porcento)** do valor total do contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da aeronave, em Várzea Grande-MT, com o efetivo início do treinamento avançado operacional;

d) **3% (três porcento)** do valor total do contrato, ao término do 6º mês do período de assistência técnica;

e) **5% (cinco porcento)** do valor total do contrato, em até trinta dias após o término



do período de assistência técnica integral de 12 meses, observando-se simultaneamente as condições de conclusão do Programa de Treinamento Completo, com a entrega de todos os certificados, e da realização da Manutenção Preventiva e Inspeção de 500 h/v;

O valor referente às parcelas será em Real, utilizando-se os índices Banco Central da taxa PTax-venda, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia anterior ao efetivo pagamento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. GERAIS

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP, de acordo com o especificado nesta TR que fará parte do instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SESP, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SESP, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VI - a falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

VII - comunicar imediatamente à SESP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

X - indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – Providenciar a garantia de 5 (cinco por cento) do valor do bem, na forma prevista pela lei.

XII – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;

XIII - Entregar os produtos conforme **item 2 – Descrição do bem - deste Termo de Referência**, observando os seguintes aspectos relativos à **PINTURA**:

As aeronaves deverão ser fornecidas pintadas nas cores conforme padrão da Aviação do CBM-MT, ou outra tonalidade similar, após prévia aprovação pela BM-4 do CBM-MT, devendo a montadora solicitar da BM-4/CBM-MT a especificação técnica exata das cores a serem aplicadas nas aeronaves;

O interior da aeronave deverá apresentar pintura na cor cinza claro.

A contratada deverá apresentar por meio de proposta técnica, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o projeto de diagramação e pintura das



aeronaves;

As tintas e os processos de pintura necessários deverão obedecer aos procedimentos e padrões de qualidade da indústria aeronáutica, e devem ser detalhadamente descritos na proposta técnica;

Após a análise do projeto de diagramação e pintura caberá a contratante realizar ao seu critério, alterações, ainda em nível de projeto, a fim de atestar se o layout apresentado atende aos requisitos do CBM-MT. A contratada somente estará autorizada a iniciar o processo de pintura após a aprovação definitiva do projeto de pintura por parte do CBM-MT;

O contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e aprovação da proposta técnica;

## 9.2. ESPECÍFICAS

### 9.2.1. DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da importação e do fornecimento dos **AVIÕES** até a efetiva entrega do mesmo à **CONTRATANTE**, no aeroporto internacional Marechal Rondon, em Várzea Grande – MT, quanto a toda e qualquer responsabilidade por danos, acidentes, etc., passam a ser da **CONTRATANTE**.

### 9.2.2. DA TRANSFERÊNCIA JUNTO A ANAC

A transferência de propriedade dos **AVIÕES** junto ao RAB – Registro Aeronáutico Brasileiro e demais órgãos, bem como seus registros, conforme exigido em Lei, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que arcará com todas as despesas, taxas e emolumentos cobrados pelos respectivos órgãos, comprometendo-se a **CONTRATANTE** a fornecer, em tempo hábil, a documentação para esse fim.

### 9.2.3. DA GARANTIA TÉCNICA

A contratada proverá garantia se responsabilizando em dar cumprimento às seguintes exigências:

Da Garantia Contra Defeitos de Fabricação - prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador. Tal garantia técnica será exigível durante os períodos mínimos na forma abaixo:

- d) Para célula: mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas;
- e) Para os aviônicos: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- f) Para o motor: mínimo de 12 (doze) meses ou 1.000 horas;

A contratada proverá garantia técnica, durante o período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de vôo, o que ocorrer primeiro, dos respectivos fabricantes dos equipamentos de rádio comunicação / navegação e dos equipamentos opcionais não fabricados pelo fabricante da aeronave, cujos benefícios deverão ser transferidos integralmente ao Contratante;

A contratada deverá indicar os locais no Brasil, preferencialmente em Mato Grosso, onde serão realizadas as inspeções/revisões previstas. Para tanto, a licitante deverá apresentar contrato de manutenção com a referida oficina ou centro de manutenção;

A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para cumprimento dos serviços e substituição de peças em garantia:

- d) Para célula: 15 (quinze) dias;
- e) Para os aviônicos: 15 (quinze) dias;
- f) Para o motor: 60 (sessenta) dias.

A contratada estará obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do contrato caso extrapole os prazos acima indicados para a resolução do problema/defeito. O valor calculado em função dos dias de atraso será descontado das parcelas não vencidas de pagamento do contrato. Poderá ser aceita a prorrogação do contrato proporcionalmente aos dias de atraso como forma alternativa de aplicação da multa sem custos adicionais à contratante.

### 9.2.4. DO SUPRIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO AERONÁUTICA

#### COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Centro Político Administrativo, Rua Transversal, s/nº - Bloco 'B' – Térreo - CEP: 78.050-970  
Cuiabá-MT - Telefone e Fax: (65) 3613-5528



A contratada fornecerá com as aeronaves uma assinatura válida por 02 (dois) anos do conjunto AIP Brasil / Manual de Rotas Aéreas (ROTAER) e uma assinatura válida por 02 (dois) anos do GPS. As aeronaves deverão ser entregues totalmente desembaraçadas, com seus respectivos registros e certificados nacionais definitivos fornecidos pela ANAC, bem como com todas as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira. Deverão ser entregues dois conjuntos completos de documentação técnica de operação e manutenção das aeronaves, dos motores e de cada equipamento instalados nas aeronaves. Deverão ser especificados os manuais que serão fornecidos. Com todos estes custos sem ônus adicionais ao contrato.

#### 9.2.5. DO TREINAMENTO

A contratada deverá apresentar um Programa Completo para realização de todos os treinamentos, o qual deve ser formalmente reconhecido por seguradora operando no Brasil e aceito como requisito para a futura contratação do respectivo seguro de casco pela contratante. Seu início está condicionado a comum acordo com o CBMMT, e antes da entrega final da aeronave, de modo a permitir o cumprimento do Recebimento da máquina pela Contratante. O Programa de Treinamento deverá especificar todos os aspectos técnicos característicos do treinamento, o qual permita a ao CBMMT acompanhar e fiscalizar o seu desenvolvimento. São informações essenciais: fases do programa, recursos utilizados em cada fase, conteúdo por fase, locais de realização, responsabilidades, pessoal que irá ministrar o treinamento, critérios para avaliação e aprovação dos pilotos submetidos ao programa e modelos de registro e fichas de avaliação de cada atividade prevista. Ao final de cada fase deverá ser fornecido pela Contratada um certificado individual de conclusão dos treinamentos de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil. Para início do programa de treinamento, ficará a contratante obrigada a observar os seguintes pré-requisitos a serem observados na fase correspondente:

##### Pré-requisitos ao Programa de Treinamento\*:

- (1) Ser Piloto Comercial de Avião;
- (2) Ser Piloto Agrícola de Avião;
- (3) Ser Oficial do Quadro de Oficiais BM do CBMMT;

\*totalmente a cargo do Contratante

##### Requisitos adquiridos com o desenvolvimento do programa\*\*:

- (4) Curso de familiarização de motor, célula e aviônicos (*Ground School*);
- (5) Treinamento inicial em simulador;
- (6) Vôos de adaptação à aeronave turboélice;
- (7) Manobras de voo comuns às operações de combate a incêndios;
- (8) Curso Teórico de Gerenciamento das Operações e Combate a Incêndios;
- (9) Treinamento da utilização da comporta;
- (10) Treinamento Operacional em simulador;
- (11) Vôos operacionais de combate a incêndios;
- (12) Estágio operacional supervisionado

\*\*fornecidos na execução do contrato pela contratada

O Programa de Treinamento descreverá: 1) O Treinamento Básico para a Operação da Aeronave Adquirida, 2) O Treinamento de Manutenção e Segurança de Vôo para Pilotos e Mecânicos, 3) O Treinamento Avançado Operacional e 4) O Método de qualificação, avaliação e aprovação dos pilotos. Durante as fases de instrução prática, dos treinamentos básico e avançado, deverão ser observados os seguintes limites diários: a) máximo de 2 h/v de instrução por cada instruendo; b) máximo de 4 h/v de instrução para cada instrutor. **Esses limites somente não serão aplicados às fases previstas nas alíneas "g" (simulação de jornada intensiva de trabalho) e "i" (estágio operacional supervisionado) constantes no item 9.2.5.3. Treinamento avançado operacional;**

**9.2.5.1. Treinamento Básico para a Operação da Aeronave Adquirida:** A Contratada deverá proporcionar, sem ônus adicionais para a Contratante, o Treinamento Básico sobre a aeronave ofertada para 04 (quatro) Pilotos Comerciais de Avião (1), já habilitados como Pilotos Agrícolas de Avião (2), todos do Quadro de Oficiais Bombeiro



Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (3). Todos os cursos e treinamentos da fase básica deverão ser ministrados por instrutores credenciados pelo fabricante e ministrados na língua portuguesa falada no Brasil com a utilização de material didático impresso em português, abrangendo os seguintes aspectos:

j) Curso de familiarização de motor, célula e aviônicos (*Ground School*)<sup>(4)</sup> com carga horária mínima Modelo de referência: à recomendada pelo fabricante da aeronave. Pré-requisitos: 1 e 3;

k) Treinamento inicial em simulador (5) adequado para a aeronave objeto deste Termo de Referência. Devendo o dispositivo de treinamento de voo cumprir com as características de um FTD Level 5 especificadas na FAA Order 8900.1 CHG 42 e no FAR 60 (regulamentação norte-americana para simuladores de voo). O treinamento em simulador deverá abranger todas as fases do vôo, dos procedimentos normais até os procedimentos de emergência, com 80 h/v, 20 h/v para cada piloto. Pré-requisitos: 1, 2 , 3 e 4;

l) Vôos de adaptação à aeronave turboélice (6), realizado em aeronave turboélice agrícola de escola de aviação ou centro de treinamento, incluindo o vôo de cheque inicial da ANAC (se aplicável), abrangendo todos os procedimentos normais e os procedimentos de emergências constantes no manual de vôo da aeronave, com 60 h/v totais, sendo 15 h/v para cada piloto. Pré-requisitos: 1, 2 , 3, 4 e 5;

**9.2.5.2. Treinamento de Manutenção e Segurança de Vôo para Pilotos e Mecânicos:** A Contratada deverá proporcionar treinamento de manutenção de linha em célula, motor e aviônicos, e curso de segurança de vôo da aeronave em língua portuguesa, para os 04 (quatro) pilotos de aeronave já mencionados e 04 (quatro) praças do efetivo do CBMMT, o qual deverá ser realizado na fábrica da aeronave com material impresso em português sem ônus adicionais ao contratante. Somente neste treinamento admitir-se-á o auxílio de tradutor, neste caso, o tradutor deverá ser habilitado como piloto ou mecânico de aviação na aeronave adquirida pelo contratante. A realização deste treinamento deverá coincidir com o período do recebimento do bem nas instalações do fabricante e deverá permitir o amplo acesso dos instruendos aos locais de fabricação, simultaneamente com a apresentação e explanação dos principais aspectos construtivos e de funcionamento da aeronave.

**9.2.5.3. Treinamento Avançado Operacional:** A Contratada deverá proporcionar o Treinamento Avançado Operacional para 04 (quatro) Pilotos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, sem custos adicionais para o contratante exceto o de combustíveis relativos à utilização da aeronave adquirida. Todos os cursos e treinamentos deverão ser ministrados por instrutores credenciados pelo fabricante e ministrados na língua portuguesa falada no Brasil com a utilização de material didático impresso em português, abrangendo os seguintes aspectos:

m) Manobras de voo comuns às operações de combate a incêndios (7) com um mínimo de 60 h/v, sendo 15 h/v para cada piloto, realizadas na aeronave do contratante. Pré-requisitos: 1 a 6;

n) Curso Teórico de Gerenciamento das Operações e Combate a Incêndios (8) com a Utilização da aeronave adquirida, com carga horária mínima de 40 h/aula para 8 pilotos do CBMMT e 12 vagas para os Corpos de Bombeiros Militares que apresentaram projetos aprovados pelo BNDES para captação de recursos do Fundo Amazônia, para realização de ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

o) Utilização da comporta (9). Pré-requisitos: 1 a 8;

p) Treinamento Operacional em simulador (10) específico da aeronave objeto deste Termo de Referência, no Brasil ou no exterior. Devendo o dispositivo de treinamento de voo cumprir com as características de um FTD Level 5 especificadas na FAA Order



8900.1 CHG 42 e no FAR 60 (regulamentação norte-americana para simuladores de voo). Caso não seja disponível para a contratada a realização deste treinamento em simulador com as características exigidas, a contratada **poderá utilizar aeronave turboélice agrícola de escola de aviação ou centro de treinamento** que possua características parecidas com a adquirida e tenha capacidade comprovada de ser empregada em combate a incêndios, **com todas as despesas a cargo da contratada sem custos adicionais ao contrato**. Esse treinamento deverá abranger todas as fases da operação de combate a incêndios, dos procedimentos normais, do emprego das diversas técnicas de combate, simulação de jornada intensiva de trabalho em missões de combate a incêndios, gerenciamento de recursos da cabine e os procedimentos de emergência, com no mínimo 120 horas, sendo 30 h/v para cada piloto se for utilizado o simulador ou 80 h/v totais, 20 h/v por piloto caso seja realizado em aeronave de combate a incêndio. Pré-requisitos: 1 a 9;

**q)** Vôos operacionais (11), inicialmente com o Hooper vazio até o cumprimento de missões simuladas nas configurações exigidas pela operação, num total de 140 h/v, sendo 35 h/v para cada piloto. Todas realizadas na aeronave do contratante. Pré-requisitos: 1 a 10;

**r)** Estágio operacional supervisionado (12), com a realização de todas as fases da operação até o cumprimento de missões reais, com o efetivo emprego da aeronave adquirida, atingindo o mínimo de 400 h/v, sendo 100 h/v para cada piloto. Pré-requisitos: 1 a 11;

Por ocasião do translado, como fase suplementar do programa de treinamento, a contratada deverá disponibilizar um comandante habilitado para a entrega da aeronave do país de fabricação para a Base da Contratante, sendo esta navegação acompanhada por 02 (dois) pilotos do CBMMT, que estejam nas fases mais adiantadas do Programa de Treinamentos, já treinados pela fábrica, sendo um piloto do CBMMT por aeronave.

Todas as despesas dos treinamentos citados, do básico ao avançado, assim como os custos com Instrutores e treinandos, incluindo-se hospedagem, transfer (aeroporto/hotel/aeroporto e hotel/centro de instrução/hotel), materiais didáticos, viagens (passagens) e translados realizados fora do Estado de Mato Grosso, horas de voo em aeronaves de instrução, taxas e emolumentos da ANAC para fins de cheque de tipo dos pilotos do Contratante (se aplicável), todos estes correrão por conta da Contratada, exceto o combustível de aviação no Brasil necessário para o treinamento avançado realizado na aeronave adquirida, o qual será fornecido pelo Contratante.

## 9.2.6. DA GARANTIA DAS OPERAÇÕES

**9.2.6.1.** A contratada deverá manter a disposição do contratante, sem ônus adicionais e durante 12 (doze) meses, observadas as condições e limitações de jornada de trabalho e folgas previstas na legislação trabalhista brasileira, um Piloto Comandante/Instrutor de Vôo Master, habilitado conforme certificados expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que seja fluente no português falado no Brasil e tenha experiência comprovada conforme os seguintes parâmetros mínimos de verificação:

- a) Experiência total de 5000 horas de vôo;
- b) 1500 h/v em comando de Avião Agrícola Turboélice;
- c) 300 h/v em comando de avião do mesmo modelo e características da adquirida pelo contratante, especialmente peso máximo de decolagem, potência e dimensões;
- d) 300 h/v em comando de avião em operações de combate a incêndios;
- e) 150 h/v em comando de avião do mesmo modelo e características da aeronave adquirida pelo contratante, especialmente peso máximo de decolagem, potência e



dimensões em operações de combate a incêndios;

f) São instrumentos utilizados pela Comissão para a verificação da experiência do piloto: A Caderneta Individual de Vôo - CIV, o contrato de trabalho ou a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Os documentos mencionados deverão ser apresentados junto com uma cópia (original + cópia). Havendo documento expedido no exterior, impresso ou escrito em idioma diverso do português, inglês ou espanhol, o mesmo deverá ser traduzido para o português por tradutor juramentado com custos para o licitante.

O Piloto Comandante/Instrutor de Vôo *Master* será um dos representantes da contratada perante a contratante com a responsabilidade direta pelo cumprimento dos seguintes encargos da assistência técnica e garantia relativos aos treinamentos Básico e Avançado dos pilotos do CBMMT, a execução do programa de qualificação, avaliação e aprovação dos pilotos e pela garantia dos requisitos técnicos para a operação das aeronaves fixados na apólice de seguro para a execução das operações aéreas de combate a incêndios florestais.

**9.2.6.2.** A contratada deverá manter a disposição do contratante, além do previsto no item anterior, pelo menos mais um Piloto Comandante/Instrutor de vôo que atenda a todos os requisitos de experiência previstos naquele item e que satisfaça as condições mínimas exigidas pelo seguro da aeronave. O mesmo deverá ficar a disposição integral do Contratante para acompanhamento do Estágio Operacional dos pilotos e garantir o cumprimento das missões de combate a incêndios nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2013 com a utilização da 2<sup>a</sup> aeronave, sem ônus adicional para o valor do contrato. Para este item (2º Piloto Comandante) será admitido piloto que fale inglês ou espanhol.

#### **9.2.7. DO SUPRIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE CONSUMO NORMAL NO 1º ANO DE OPERAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 500 H/V POR AERONAVE**

**9.2.7.1.** A contratada deverá apresentar solução de fornecimento de apoio logístico, com itens de suprimento e de manutenção no país, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de vôo por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos. Esta solução de fornecimento se fará pela comprovação de existência no Brasil de estrutura de manutenção, revisão e estoque de peças de reposição do respectivo modelo e versão ofertados;

**9.2.7.2.** A contratada deverá apresentar solução de fornecimento de serviços de documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, com atualização por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

**9.2.7.3.** A contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 48 horas antes das revisões e inspeções programadas, todas as peças, componentes de consumo ou suscetíveis ao desgaste decorrente do uso normal (filtros de combustível e de óleo, pneus, pastilhas de freio e etc.), lubrificantes e outros fluidos necessários para a operação da aeronave, tudo conforme o programa inspeção e manutenção do fabricante, durante 12 (doze) meses após a entrega até o limite de 500 h/v (por aeronave);

**9.2.7.3.1.** A contratada estará obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato caso extrapole o prazo indicado no item anterior para o fornecimento das peças e componentes para a inspeção ou revisão programada. O valor calculado em função dos dias de atraso será descontado das parcelas não vencidas de pagamento do contrato. Poderá ser aceita a prorrogação do contrato proporcionalmente aos dias de atraso como forma alternativa de aplicação da multa sem custos adicionais à contratante.

#### **9.2.8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÕES**



A contratada deverá cumprir todas as exigências abaixo:

**9.2.8.1. Da Manutenção Preventiva Inicial** – Entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas com disponibilidade mínima de 100 horas de voo, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante;

**9.2.8.2. Da Manutenção Preventiva e inspeções a cada 100 h/v** – Realizar todas as manutenções e inspeções previstas conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante até o limite de 500 h/v;

**9.2.8.3. Da Manutenção Preventiva e Inspeção de 500 h/v** – Realizar a manutenção e inspeção após 500 h/v, devidamente executada com disponibilidade mínima de 100 horas de voo, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante até o limite de 12 meses.

#### **9.2.9. DOS SEGUROS AERONÁUTICOS: RETA E CASCO**

**9.2.9.1.** A contratada deverá contratar seguro aeronáutico obrigatório - RETA, em nome da Contratante, válido por 01 (um) ano, contado a partir da respectiva data da entrega definitiva em Cuiabá - MT, com custo por conta da Contratada.

**9.2.9.2.** A contratada se responsabilizará pela efetiva contratação de um seguro de casco, em nome da contratante como beneficiária, para cobertura da aeronave até a conclusão do programa de treinamento avançado, sem ônus adicionais ao contrato, por no mínimo 12 (doze) meses.

#### **10. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Será contado da data da entrada da fatura, isenta de erro. Caso se faça necessária a reapresentação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso e passará a contar a partir da data da respectiva reapresentação. Em caso de atraso, os pagamentos sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*.

#### **11. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar Pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, regularmente habilitadas, empresas nacionais e internacionais, que comprovem a capacidade de oferecer a garantia de Assistência Técnica e fornecimento de peças, que atuem no ramo de comercialização ou fabricação de aeronave nos termos da legislação vigente, devendo esta, apresentar documentação comercial. No caso de empresa estrangeira, ser devidamente representada no Brasil, nos termos da legislação vigente, devendo esta apresentar documentação da empresa que representa.

#### **12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**12.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de aeronave do mesmo tipo/classe da presente licitação (avião tanque turboélice), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, assinado, datado e devendo conter, ainda, o nome, o cargo e assinatura do responsável pela informação juntamente com cópia da nota fiscal e contrato.

**12.2.** Comprovante de que o fornecedor da aeronave tem homologação das autoridades aeronáuticas do país em que são fabricadas e da autoridade aeronáutica brasileira, conforme determina o Código Brasileiro Aeronáutico e outras normas oriundas da Agencia Nacional de Aviação Civil.



**12.3.** Documento que comprove que possui as instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças no Brasil, relativos ao objeto da licitação ou cópia autenticada do contrato com a empresa (oficina homologada ou centro de manutenção aeronáutica) que prestará a manutenção e o fornecimento das peças no Brasil.

**12.4.** Declaração de Empresa Seguradora que opere no Brasil aprovando o Programa de Treinamento, elaborado pela licitante conforme as exigências mínimas constantes neste termo de referência, e reconhecendo-o como requisito técnico suficiente para futura contratação pela SESP do respectivo seguro de casco constando como pilotos os participantes do referido programa.

**12.5.** Declaração informando que possui cadastro dos pilotos que serão designados para cumprirem as obrigações relativas ao Programa de Treinamento e Garantia das Operações, juntamente com os documentos comprobatórios da experiência mínima exigida conforme este termo de referência. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá informar os nomes desses pilotos juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a experiência exigida.

**13. Aquisição com verba de convênio:** ( X ) SIM ( ) NÃO

**14. Indicar dados do Convênio:**

CONTRATO DE CONCESSÃO nº 11.2.0872.1 BNDES/SESP

**15. Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor**

Programa	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fontes	Valor Aplicado (R\$)
0334	4253	4.4.90.52.00	161	
0334	4253	4.4.90.52.00	240	
<b>Custo Total Estimado</b>				

**16. Modalidade da Aquisição:**

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL

**17. Local e Data:** Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2012.

**18. Resultados esperados diretos e indiretos:**

**1)** Promover a gestão integrada junto ao IBAMA, do ICMBio, SEMA, SESP, Defesa Civil, Municípios e do Corpo de Bombeiros Militar para implementarem ações coordenadas de Monitoramento, Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas não autorizadas e Incêndios Florestais, em razão da atuação do Centro Nacional Integrado de Gestão de Incêndios Florestais e a sua integração operacional com o Centro de Integrado Multiagências de Coordenação (CIMAN), mediante as diretrizes do Comitê Estadual de Gestão do Fogo de Mato Grosso.

**2)** Fortalecimento do poder institucional para as ações de Monitoramento, Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas não autorizadas e Incêndios Florestais, por parte dos diversos órgãos federais, estaduais e municipais ligados à área ambiental, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012/SESP/MT - PROCESSO Nº 259390/2012**

<p><b>3) Queda na emissão de Gases de Efeito Estufa decorrentes do atendimento das metas de redução de incêndios florestais e queimadas previstas no PRONAFOGO.</b></p>	
<p><b>Elaborado por:</b></p>	<p><b>Aprovação do Responsável pela unidade solicitante:</b></p>
<p><b>Lázaro Leandro Nunes – Ten Cel BM Gestor do Contrato de Concessão nº11.2.0872.1 - BNDES/SESP</b></p>	<p><b>Aderson José Barbosa – Cel BM Comandante Geral do CBMMT</b></p>
	<p><b><u>VISTO</u></b></p>



**DESCRIÇÃO DETALHADA DO FORNECIMENTO**

**Anexo ao TR 052/BM-4/2012**

**ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES DA AERONAVE:** O avião objeto deste documento deverá ser, no mínimo, monomotor, turboélice, novo de fabricação, entregue com Certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano em curso ou no mínimo do ano do edital, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para vôo VFR. O avião, equipamento e acessórios deverão enquadrar-se nas exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil (RBAC-23 e RBHA-137), além de estar homologados, para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA).

**O avião deverá ser fornecido com garantia técnica e assistência integral de 12 (doze) meses abrangendo os itens:**

- a) garantia da assistência técnica de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- b) suprimento de documentação para a operação da aeronave por 24 (vinte e quatro) meses;
- c) treinamento completo para 4 (quatro) pilotos (2 por aeronave) e 4 (quatro) mecânicos (2 por aeronave);
- d) garantia das operações por 12 (doze) meses;
- e) suprimento de peças e componentes de consumo normal do 1º ano de operação até o limite de 500 h/v durante 12 (doze) meses;
- f) manutenção preventiva, inspeções e revisões de 100h/v e 500h/v e
- g) seguros aeronáuticos: reta e de casco durante 12 (doze) meses conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.

1) A aeronave será utilizada para a realização de missões de prevenção e combate a incêndio, buscas e ações de defesa civil e outras missões típicas do Corpo de Bombeiros Militar, devendo estar capacitada para executar poucos e decolagens em pistas não pavimentadas de até 1000 metros de extensão com o peso máximo de decolagem.

**2) O fornecimento da aeronave deverá atender, no mínimo, as seguintes condições gerais:**

- a) Possuir características especiais de pintura e de iluminação externa que facilitem o acompanhamento visual da aeronave, diminuindo e até mesmo evitando a colisão em vôo; As aeronaves deverão ser fornecidas pintadas nas cores do Corpo de Bombeiros Militar (BRANCA e VERMELHA), conforme padrão da Aviação do CBM-MT, ou outra tonalidade similar, após prévia aprovação pela BM-4 do CBM-MT, devendo a montadora solicitar da BM-4/CBM-MT a especificação técnica exata das cores a serem aplicadas nas aeronaves; O interior da aeronave deverá apresentar pintura na cor cinza clara.
- b) Ser entregue em plenas condições de vôo em Cuiabá - MT, no prazo máximo de 30 de abril de 2013, prazo hábil para colocação da aeronave em condições operacionais para a temporada de incêndios florestais de 2013.
- 3) Possuir Certificados de Aeronavegabilidade e vistoria inicial da ANAC, referente ao ano de entrega ou no mínimo do ano do Edital, com matrícula nacional definitiva;



- 4) Possuir tamanho, velocidade, autonomia de vôo e capacidade de transporte de agentes extintores compatíveis com as exigências operacionais das tarefas executadas pelo órgão requisitante;
- 5) Apresentar solução de fornecimento de apoio logístico com itens de suprimento e de manutenção no país, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção de vôo por um prazo mínimo de 10 (dez) anos;
- 6) **Possuir no Brasil estrutura de manutenção, revisão e estoque de peças de reposição do respectivo modelo e versão ofertada, devidamente comprovada nos termos do item 12.3 deste termo de referência.**
- 7) **Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à importação de componentes portadores de defeitos de fabricação, do país de origem para o Brasil, incluindo, fretes, tributos, seguros, handling, taxas, emolumentos, e outras despesas, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia.**
- 8) Fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, com atualização por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

#### **Especificação detalhada do bem a ser adquirido – CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos para a aeronave, cujo não atendimento implicará na desclassificação da proposta. Salvo indicação contrária, estes requisitos são para aeronave lisa, vento nulo, nível do mar (SL) e temperatura ISA:

- a) No mínimo da classe ou tipo (se aplicável) avião monomotor,
- b) Turboélice,
- c) Capacidade de operação, pouso e decolagem em pistas irregulares;
- d) Dois postos de pilotagem com dois assentos (*biplace*);
- e) Duplo comando, podendo ser operado também por apenas um piloto em quaisquer dos assentos, com instrumentos e comandos duplicados com conjunto completo de manetes (potência, passo de hélice e mistura) para a nacelle traseira, inclusive a manete de emergência para controle vazão em caso de pane da FCU;
- f) Projetada originalmente como aeronave de combate a incêndio florestal e homologada para este fim no órgão oficial do seu país de origem (fabricação), não podendo ser meramente adaptada para a atividade acima descrita;
- g) Fuselagem preparada na fábrica para receber flutuadores para futura operação anfíbia a partir de lagos artificiais de usinas hidrelétricas implantadas e em implantação no Estado de Mato Grosso;
- h) Certificada no Brasil pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para operação visual (VFR) diurna ou noturna;
- i) Possuir recursos nas janelas (tipo bolha se disponível) para melhor visibilidade externa e ao realizar curvas fechadas;
- j) Limitar-se às seguintes dimensões: Comprimento máximo 13,0m; envergadura máxima 20m; Possuir altura máxima de 4m; Possuir distância máxima entre os eixos das rodas do trem de pouso principal de 4m; Possuir distância máxima entre o trem de pouso principal e bequilha de 7,5m;



- k) Motorização com as seguintes características mínimas: Prover potência máxima contínua (PMC) igual ou superior a 1300 SHP;
- l) Hélice de passo variável e velocidade constante;
- m) Carga útil interna acima de 3.900 Kg (três mil e novecentos quilogramas);
- n) Capacidade mínima do reservatório de água (principal agente extintor) de 3.000 (três mil) litros;
- o) Possuir reservatório extra para concentrado de espuma de no mínimo 60 (sessenta) litros;
- p) Equipada originalmente com comportas de alijamento controladas eletronicamente por computador e com sensores de turbulência para não desperdiçar o lançamento de carga; As comportas devem ter dispositivos controladores para fazer divisão do lançamento da carga, pelo menos em quatro partes iguais, ou diferentes, de acordo com as características do incêndio;
- q) Alcance mínimo de 1450 km para traslado;
- r) Alcance mínimo de 1200 km com peso máximo de decolagem (PMD), usando somente os tanques principais (sem tanques auxiliares) e velocidade de cruzeiro econômica;
- s) Autonomia mínima de 4 horas de vôo mais 30 minutos de reserva com carga completa em velocidade de cruzeiro econômica;
- t) Possuir sistema de combustível para traslado de longa distância;
- u) Velocidade de cruzeiro superior a 340 km/h;
- v) Possuir capacidade de pousar com o peso máximo de decolagem (em caso de missão abortada e permanência da aeronave e tripulação em prontidão não haverá retardo com recarga e nem desperdício de agente extintor);

#### CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

1. Além de todos os componentes e acessórios básicos obrigatórios, cada avião deverá possuir no mínimo os seguintes itens:
2. Duplo comando, com conjuntos de manetes iguais e interligados em ambos os assentos;
3. Compensadores elétricos (trim) de arfagem comandáveis em ambos os assentos por meio do “chapéu chinês” localizado na extremidade superior dos manches (se aplicável);
4. Sistema de detecção de fogo no grupo turbomotor;
5. Sistema de luzes de navegação, anticolisão e estroboscópica;
6. Sistema de iluminação interna da cabine;
7. Duplo sistema elétrico de 28VDC (vinte e oito volts de corrente contínua);
8. Tomada externa de 28VDC (vinte e oito volts corrente contínua) para permitir o uso de fonte externa de partida;
9. Faróis de pouso e de táxi;
10. Compartimento na cabine de pilotagem destinado a guarda de documentos, pequenos objetos e mapas;
11. Cintos de segurança individuais retráteis de quatro pontos para os pilotos, com mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida e fivela de abertura rápida;
12. Bateria interna com voltagem/amperagem reforçada para garantir a partida do motor e o funcionamento da aeronave e equipamentos sem fonte externa;
13. Limpador e desembaçador de pára-brisas;
14. Painel de instrumentos de vôo e navegação para uso do piloto e co-piloto com todos os equipamentos exigidos para operação VFR;
15. Condicionador de ar da cabine;
16. Aquecedor da cabine;
17. Válvulas esféricas aço inoxidável para o abastecimento rápido da carga do agente extintor na qual os pontos de abastecimentos tenham juntas de 2,5 polegadas do tipo “storz” (engate



rápido);

18. Extintor de incêndio conforme requisitos de homologação;
19. Dispositivo de proteção de descargas atmosférica;
20. Medidor de remanescente no reservatório do agente extintor (*hopper*);
21. 02 (dois) painéis de instrumentos de vôo e de sistemas, um para cada nacelle;
22. 01 (um) painel de instrumentos de navegação na nacelle da frente com os equipamentos de navegação conforme item instrumentos de navegação e outros sistemas.

## INSTRUMENTOS DE VOO, DE MOTOR E OUTROS

O avião deverá possuir no mínimo:

23. 02 (dois) indicadores de torque, um para cada nacelle;
24. 02 (dois) indicadores de temperatura da turbina, um para cada nacelle;
25. 02 (dois) indicadores de pressão do óleo do motor, um para cada nacelle;
26. 02 (dois) indicadores de temperatura do óleo do motor, um para cada nacelle;
27. 02 (dois) indicadores de pressão de combustível, um para cada nacelle;
28. 02 (dois) indicadores de rotação da hélice, um para cada nacelle;
29. 02 (dois) indicadores de funcionamento da turbina, um para cada nacelle;
30. 01 (um) indicador de fluxo de combustível;
31. 01 (um) indicador de quantidade de combustível;
32. 02 (dois) velocímetros, um para cada nacelle;
33. 02 (dois) Coordenadores de curva (Turn bank), um para cada nacelle;
34. 02 (dois) Altímetros decodificador, um para cada nacelle;
35. 02 (dois) indicadores de razão de subida e descida, um para cada nacelle. Modelo de referência: VSI da *United*;
36. 02 (dois) horizontes artificiais principais, um para cada nacelle. Modelo de referência: *RC Allen*;
37. 01 (um) horizonte artificial secundário, na nacelle da frente; Modelo de referência: *RC Allen*;
38. 01 (um) Horímetro;
39. 02 (dois) painéis de alarme, um para cada nacelle;
40. 02 (dois) amperímetros / voltímetros, um para cada nacelle;
41. 02 (dois) relógios com cronômetros, um para cada nacelle;
42. 02 (duas) bússolas magnéticas, uma para cada nacelle;
43. 01 (um) altímetro laser com indicador na nacelle dianteira;
44. 01 (um) indicador de temperatura de ar exterior na nacelle dianteira;
45. Sistema de iluminação dos painéis com regulagem na intensidade da luminosidade (este com dois sistemas: geral e individual de cada mostrador) para voos noturnos;

## INSTRUMENTOS DE NAVEGAÇÃO E OUTROS SISTEMAS

O avião deverá possuir no mínimo:

46. 01(um) receptor de ADF (Automatic Direction Finder) digital, com antena, Modelo de referência: KR-87 da *Bendix King*;
47. 01(um) transponder digital classe 01 que opere nos modos A e C, de acordo com as exigências aeronáuticas, Modelo de referência: GTX 330 da *Garmin*;
48. 01 (um) indicador HSI, escravizado ao sistema giroscópio, com chave seletora de indicação de VOR/LOC e GPS, instalado para a nacelle dianteira. Modelo de referência: *SLAVED HIS KCS-55A* da *Bendix King*;



- 49.** 01 (um) equipamento de GPS do tipo “Pilot” aeronáutico com apresentação de “Moving Map” colorido, com capacidade para prover entre outros, informações técnicas dos aeródromos brasileiros, freqüências de comunicações, auxílios à navegação e cidades próximas, deverá ser acompanhado de cartucho(s) de dado(s) (database) atualizado e antena; com as funções NAV1/COMM1/GPS1, Modelo de referência: GNS 530 da *Garmin*;
- 50.** 01 (um) equipamento de GPS do tipo “Pilot” aeronáutico com *display* colorido, com capacidade para prover entre outros, informações técnicas dos aeródromos brasileiros, freqüências de comunicações, auxílios à navegação e cidades próximas, deverá ser acompanhado de cartucho(s) de dado(s) (database) atualizado e antena; com as funções NAV2/COMM2/GPS2, Modelo de referência: GNS 430 W da *Garmin*;
- 51.** 02 (duas) bússolas magnéticas analógicas, uma para cada nacelle;
- 52.** 01 (um) detector de descargas elétricas *Stormscope* com alcance superior a 200 NM na nacelle da frente, integrado aos sistemas eletrônicos de instrumentos de vôo e ao GPS. Modelo de referência: *Strikefinder* da *insight*;
- 53.** 01(um) Transmissor Localizador de Emergência E.L.T., com sinal automático em caso de acidente que opere na freqüência 406 MHz. Modelo de referência: *Ameriking*;
- 54.** 01(um) painel de áudio e marcador (compatível com os demais instrumentos necessários) para o Piloto e o Co-piloto que permita a transmissão e recepção simultânea em freqüências separadas por ambos, e com a definição de “ISOLADO-NORMAL”, Modelo de referência: GMA 347 da *Garmin*;
- 55.** 01 (um) Sistema *intercomm*, o qual deverá permitir, por meio de uma chave seletora, concomitantemente, que o Comandante e o Co-Piloto da aeronave mantenham contato na freqüência aeronáutica com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo. Modelo de referência: 403 LSA da *Flightcom*;
- 56.** 01 (um) Codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave para prover informações de altitude através do Transponder e do GPS. Modelo de referência: *Encoder A30* da *ACK*;

#### EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- 57.** 04 (quatro) capacetes certificados para a utilização na aeronave em operações aeroagrícolas de combate a incêndio, conforme certificação brasileira, com sistema de comunicação e atenuação de ruídos, iguais ao do Piloto;
- 58.** 01 (uma) fonte externa do tipo bateria seca com capacidade de prover a energia necessária para realizar no mínimo 5 (cinco) partidas consecutivas;
- 59.** 01 (um) equipamento completo para espargimento, composto de bomba eólica ou elétrica, tubulação e jogos de bicos para pulverização para dispersantes e retardantes;
- 60.** 03 (três) jogos de pneus extra (para o trem principal e bequilha).

**LÁZARO LEANDRO NUNES –TC BM**  
Gestor do Convênio



**A N E X O – VIII**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

**(Esta declaração deverá ser apresentada junto a Proposta)**

(papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nesta cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação na Licitação tipo Pregão Presencial nº 109/2012/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

**- GARANTE a qualidade do bem \_\_\_\_\_, contra defeitos de fabricação, e dos serviços efetuados pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, mediante ofício, na sede desta Licitante, sem ônus para a SESP/MT.**

Local e data,



**A N E X O – IX**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Pela \_\_\_\_\_:  
(carimbo e assinatura)

Pela \_\_\_\_\_:  
(carimbo e assinatura)



**A N E X O – X**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA neste ato representada pelo(s) servidor(es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)



**A N E X O – XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

A cópia da Minuta de Contrato na íntegra poderá ser obtida gratuitamente através do site:  
<http://www.sad.mt.gov.br>.